

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ____ VARA
CIVIL DA COMARCA DE GUARARAPES - SP**

MAURO DOS REIS BORGES, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG 13.689.617, CPF nº 025.688.688-13, residente e domiciliada na Rua Cristiano Olsen, 3.192, Vila Carvalho, na cidade de Araçatuba - SP, por meio de seu advogado que ao final subscreve, com escritório profissional na Rua Silva Jardim, nº 851, CEP 16015-240, na cidade de Araçatuba - SP, vêm, perante Vossa Excelência, com base nos artigos 783 e seguintes do Novo Código de Processo Civil, bem como pelas seguintes razões de fato e de direito, propor a presente:

**AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
COM PEDIDO DE ARRESTO LIMINAR**

em face de **CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG 29.278.508-2 e CPF 215.775.538-10, residente e na Avenida Manoel Firmino Franco, 231, Bairro: Jardim Copacabana, na Cidade de Guararapes - SP (CEP 16.700-000) e **NILSON GASTALDELO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no C.P.F. nº. 704.760.398-00 e RG. 6.313.321 - SSPSP, residente e domiciliado na Avenida Washington Luis, 866, Jd Industrial, na cidade de Guararapes - SP (CEP 16.700-000):

I - DOS FATOS

A primeira Executada é emitente das cédulas indicadas e o segundo Executado é endossante das mesmas cédulas.

O Exequente é credor dos Executados na importância original de **R\$ 26.350,00 (vinte e seis mil, trezentos e cinquenta reais)**, representada pelas Cártyulas Bancárias:

Cheques nº	Valor	Data Apresentação	Motivo Devolução
002030	R\$ 8.850,00	05/06/2020	21
002031	R\$ 8.700,00	05/06/2020	21
00235	R\$ 8.800,00	15/06/2020	21

As referidas Cártyulas foram devidamente apresentadas pelo credor junto a instituição bancária, mas foram todas devolvidas nos termos da Resolução 1.631/89 do Banco Central do Brasil pela **ALÍNEA 21**, a qual descreve como motivo **21 - Contra-ordem (ou revogação) ou oposição (ou sustação) ao pagamento pelo emitente ou pelo portador;**

Ocorre que referidos títulos de crédito não foram pagos nas datas convencionadas para os seus vencimentos sem qualquer motivo justo, conforme cártyulas em anexo, permanecendo, os Executados, inadimplentes até a presente data.

Apesar de infrutíferas e inexitosas todas as tentativas de ver seu crédito ressarcido pelo devedor de forma amigável, não resta outra alternativa, que não seja buscar junto a justiça o ressarcimento de seu crédito como devido acréscimo de juros e atualização monetária.

A inadimplência resultou em saldo devedor atualizado no valor de **R\$ 26.350,00 (vinte e seis mil, trezentos e cinquenta reais)**, montante ao qual foi acrescida correção monetária pelo IGPM, juros de 1% ao mês e despesas com protestos, consoante demonstra a planilha anexa, cumprindo o estabelecido no art. 798, I, b, e § único do Código de Processo Civil.

II - DO DIREITO

Com efeito, os artigos 783 e 784 do Novo Código de Processo Civil estabelecem que:

"Art. 783. A execução para cobrança de crédito fundar-se-á sempre em título de obrigação certa, líquida e exigível."

"Art. 784. São títulos executivos extrajudiciais:

I - a letra de câmbio, a nota promissória, a duplicata, a debênture e o cheque ."(g.n.)

Por seu turno, o credor apresentou os cheques para compensação nos termos da lei nº. 7.357/1.985:

Art . 33 O cheque deve ser apresentado para pagamento, a contar do dia da emissão, no prazo de 30 (trinta) dias, quando emitido no lugar onde houver de ser pago; e de 60 (sessenta) dias, quando emitido em outro lugar do País ou no exterior.

Por conseguinte, as Cártulas preenchem os requisitos exigidos para sua execução, quais sejam, de título líquido, certo e exigível, ensejando a sua cobrança por meio do procedimento para a execução de quantia certa, a teor do artigo 824 e seguintes, do Código de Processo Civil.

III - DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Com a devida vênia, Excelência, tendo em vista que o Exequente já buscou por meio de todas as formas amigáveis o pagamento da dívida pelo Executado, não logrando êxito em nenhuma delas, restando demonstrada a intenção do Executado em não cumprir com suas obrigações, a dispensa de designação de audiência de conciliação é medida que desde já Requer, devendo, portanto, prosseguir a execução em seus ulteriores atos.

V - DOS PEDIDOS:

Assim, em face ao exposto, requer:

EM CARATER ANTECIPATÓRIO - Com fundamento nos artigos 300, 301 e 799, inc. VIII do Código de Processo Civil, requer a concessão da tutela de urgência, *inaudita altera parte*, para o fim de determinar o ARRESTO dos ativos financeiros constantes nas respectivas contas correntes da executada, a qual desde já requer seja realizada, por esse juízo, através do convênio **BACENJUD**, determinando-se o bloqueio de valores suficientes para o pagamento da obrigação, evitando-se assim riscos de dissipação do patrimônio, manobras para evitar o pagamento e garantindo o resultado do processo e a sobrevivência das atividades do credor;

POSTERIORMENTE:

a) Diante de todo o exposto, com fulcro nos artigos 784, I e 829, caput do CPC, requer a **CITAÇÃO DOS EXECUTADOS**, preferencialmente através de **CARTA REGISTRADA**, ou **MANDADO JUDICIAL**, facultando-se, desde logo, ao Sr. Oficial de Justiça, às normas permissivas contidas no artigo 212 e §§ do aludido Diploma Processual, **para que pague, em 03 (três) dias, a quantia de R\$ 26.350,00 (vinte e**

seis mil, trezentos e cinquenta reais), acrescida de juros de mora de 1% (*um por cento ao mês*), apurados a partir da mora, atualização monetária nos termos da legislação em vigor, **honorários advocatícios a serem fixados entre 10% a 20% (nos moldes do art. 827, CPC),** bem como das custas processuais e demais cominações de estilo;

b) Requer, também, a expedição de certidão comprobatória do ajuizamento da execução para fins de averbação no registro de imóveis, conforme disposto nos termos do art. 828 do CPC, nos termos do Provimento CSM nº 2356/2016;

c) Em caso de não pagamento no prazo de 03 (três) dias, o exequente, consoante lhe é facultado pelo art. 798, II, C, c/c art. 829, § 2º, art. 835, I e art. 854, todos do CPC, indica à penhora os ativos financeiros constantes nas respectivas contas correntes dos executados, a qual desde já requer seja realizada, por esse juízo, através do convênio **BACENJUD**, determinando-se o bloqueio de valores suficientes para o pagamento da obrigação (já recolhida GUIA de pesquisa);

d) Frustrada a penhora por intermédio do BACENJUD, que seja realizada a penhora e avaliação a ser cumprida pelo Sr. Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento da dívida no prazo assinalado, consoante determinação do art. 829, § 1º do CPC. Para fins de cumprimento do ato expropriatório, requer seja facultado ao Sr. Oficial de Justiça o emprego da força policial e ordem de arrombamento, na forma do art. 782, § 2º do Código de Processo Civil;

e) Outrossim, considerando terem sido esgotados todos os meios de tentativas de solução amigável do débito, bem como em atendimento ao disposto no artigo 319, inciso VII do Novo Código de Processo Civil e ao próprio princípio da efetividade da jurisdição que norteia o processo de execução, o Exequente manifesta **não ter interesse na realização de audiência de conciliação ou de mediação;**

f) Protestando provar o alegado por todos os meios em direito admitidos, atribui à causa o valor de **R\$ 26.350,00 (vinte e seis mil, trezentos e cinquenta reais).**

Nestes termos, pede deferimento.

Guararapes, 23 de junho de 2020.

assinado digitalmente
FABRÍCIO ANTUNES CORREIA
OAB.SP 281.401

PROCURAÇÃO *AD JUDICIA*

MAURO DOS REIS BORGES, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG 13.689.617, CPF nº 025.688.688-13, residente e domiciliada na Rua Cristiano Olsen, 3.192, Vila Carvalho, na cidade de Araçatuba - SP;

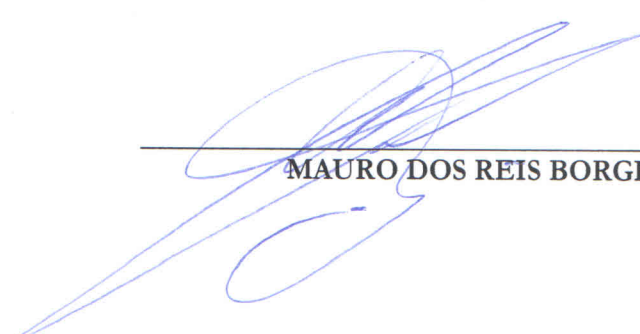
pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador:

FABRÍCIO ANTUNES CORREIA, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob n.º 281.401, portador do CPF 283.836.878-85, com escritório situado na comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, Rua Silva Jardim, nº. 851, CEP. 16015-433

a quem confere(m) amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula *ad judicium et extra*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo(s) nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda, poderes especiais, confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber, dar quitação, prestar primeiras e últimas declarações, agindo em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais, dando tudo por bom, firme e valioso.

FINALIDADE ESPECIFICA: PROCESSO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL.

Araçatuba - SP, 15 de junho de 2.020.



MAURO DOS REIS BORGES

Comp 018	Banco 237	Agência 1738	C1 8	C2 9	Conta 705	DV 016580	CZ 8	C3 5	Cheque Nº 6A1794	C4 002035	R\$ 4	8800,00 #
-------------	--------------	-----------------	---------	---------	--------------	--------------	---------	---------	---------------------	--------------	----------	-----------

Pague por este cheque a quantia de Dois mil e Setecentos Reais e centavos acima

a Melissa José de B ou à sua ordem

30 de Janeiro de 2020

Bradesco
Banco Bradesco S.A.
GUARARAPES-SP
R.MARECHAL DEODORO 1021
CLIENTE EXCLUSIVE/CHEQUE ESPECIAL

CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS
CPF 215775538-10 DI 292785082 SSPSP

Cliente bancário desde 06/1998

VALID 05/2019 Confecção: 01/2020

223717384 0180020355 224301658036 11106



Comp 018 018	Banco 237	Agência 1738 1738	C1 8 9	C2 705 705	Conta 016580 016580	DV 8 5	C3 6A1794 6A1794	Cheque Nº 002030 002030	C3 3 3	R\$ 2850,00 #
--------------------	--------------	-------------------------	--------------	------------------	---------------------------	--------------	------------------------	-------------------------------	--------------	------------------

Pague por este cheque a quantia de Dois mil, Oitocentos e cinquenta Reais

Roberto Portal de L. e centavos acima

20 de Janeiro de 2020 ou à sua ordem

Cristiane Rodrigues dos Santos

Bradesco
Banco Bradesco S.A.
GUARARAPES-SP
R. MARECHAL DEODORO 1021
CLIENTE EXCLUSIVE/CHEQUE ESPECIAL

CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS
CPF 215775538-10 DI 292785082 SSPSP

Cliente bancário desde 06/1998

CONFECÇÃO: 01/2020

223717389 01658020305 219501658082

05/06



Comp 018	Banco 237	Agência 1738	C1 8	C2 9	705	Conta 016580	DV 8	C2 5	6A1794	Cheque Nº 002031	C3 1	R\$ 8700,00 #
-------------	--------------	-----------------	---------	---------	-----	-----------------	---------	---------	--------	---------------------	---------	------------------

Pague por este cheque a quantia de oito mil e setecentos reais e centavos acima

a Robson Gostelo ou à sua ordem

Bradesco

Banco Bradesco S.A.
GUARARAPES-SP
R.MARECHAL DEODORO 1021

CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS
CPF 215775538-10 DI 292/85082 SSPSP

Cliente bancário desde 06/1998

CLIENTE EXCLUSIVE/CHEQUE ESPECIAL

23717388 016580203154 262901658088

05/06



Correção Monetária
Valores atualizados até 01/06/2020
Indexador utilizado: TJ/SP: Débitos Judiciais

CHEQUE 002031

05/06/2020	R\$ 8.700,00 : 73,051422 x 73,051422	R\$ 8.700,00
	Juros moratórios [] = 0,00000%	R\$ 0,00

CHEQUE 002030

05/06/2020	R\$ 8.850,00 : 73,051422 x 73,051422	R\$ 8.850,00
	Juros moratórios [] = 0,00000%	R\$ 0,00

CHEQUE 002035

11/06/2020	R\$ 8.800,00 : 73,051422 x 73,051422	R\$ 8.800,00
	Juros moratórios [] = 0,00000%	R\$ 0,00

Resumo			
	Valores	Custas	Total
Valores atualizados	26.350,00	0,00	26.350,00
Juros Moratórios	0,00	0,00	0,00
TOTAL	26.350,00	0,00	26.350,00



85850000002-9 63500185112-9 00590033117-9 66020200723-7

		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
				Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Mauro dos Reis Borges			07 - Data de Vencimento 23/07/2020		
02 - Endereço RUA CRISTIANO OLSEN, 3192 Aracatuba SP			08 - Valor Total R\$ 263,50		
03 - CNPJ Base / CPF 025.688.688-13	04 - Telefone (18)3301-1028	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 200590033117660		
06 - Observações Comarca/Foro: Araçatuba, Cód. Foro: 32, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: MAURO DOS REIS BORGES, Réu: CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS			Emissão: 23/06/2020		
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco		

200590033117660-0001 		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento	DARE-SP	01 - Código de Receita – Descrição Documento Detalhe		02 - Código do Serviço – Descrição TJ - 1123001 - PETIÇÃO INICIAL	19 - Qtde Serviços: 1
	15 - Nome do Contribuinte Mauro dos Reis Borges		230-6	Custas - judiciárias pertencentes ao Estado, referentes a atos judiciais			
	16 - Endereço RUA CRISTIANO OLSEN, 3192 Aracatuba SP		03 - Data de Vencimento 23/07/2020 04 - Cnpj ou Cpf 025.688.688-13	06 -	09 - Valor da Receita R\$ 263,50	12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00	
			05 -	07 - Referência	10 - Juros de Mora R\$ 0,00	13 - Honorários Advocatícios R\$ 0,00	
18 - Nº do Documento Detalhe 200590033117660-0001 Emissão: 23/06/2020		17 - Observações Comarca/Foro: Araçatuba, Cód. Foro: 32, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: MAURO DOS REIS BORGES, Réu: CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS		08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00	14 - Valor Total R\$ 263,50	

85850000002-9 63500185112-9 00590033117-9 66020200723-7

		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
				Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Mauro dos Reis Borges			07 - Data de Vencimento 23/07/2020		
02 - Endereço RUA CRISTIANO OLSEN, 3192 Aracatuba SP			08 - Valor Total R\$ 263,50		
03 - CNPJ Base / CPF 025.688.688-13	04 - Telefone (18)3301-1028	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 200590033117660		
06 - Observações Comarca/Foro: Araçatuba, Cód. Foro: 32, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: MAURO DOS REIS BORGES, Réu: CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS			Emissão: 23/06/2020		
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte		

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
23/06/2020 - AUTO-ATENDIMENTO - 15.32.09
3292103292

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: FABRICIO ANTUNES CORREIA
AGENCIA: 3292-1 CONTA: 107.463-6
=====

Convenio	SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG		
Codigo de Barras	85850000002-9	63500185112-9	
	00590033117-9	66020200723-7	
Banco		001	
Data do pagamento		23/06/2020	
Nr de controle- Dare-SP		200590033117660	
Valor Total		263,50	

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
PROCESSO SF 38-9078843/2001.
=====

DOCUMENTO: 062301
AUTENTICACAO SISBB:
E.73F.49E.6BB.4DC.64B
=====

1a via
=====

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE GUARARAPES****FORO DE GUARARAPES****2ª VARA****Rua Luiz Lincoln de Oliveira s/n, Guararapes-SP - CEP 16700-000****Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1001216-09.2020.8.26.0218**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Títulos de Crédito**
 Exequente: **Mauro dos Reis Borges**
 Executado]: **[Nilson Gastaldelo e Cristiane Rodrigues dos Santos**

Juiz de Direito: Dr. **MATEUS MOREIRA SIKETO**

Vistos.

Após o recolhimento da taxa postal, citem-se os executados), por carta, para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação.

Caso os executados possuam cadastro na forma do art.246, §1º, e art.1.051, do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica.

Os executados deverão ser cientificados de que, nos termos do art.827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade, bem como de que poderão oferecer embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art.231, do Código de Processo Civil.

Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês.

Fica a parte executada advertida que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei.

Autorizo, se necessário, a aplicação do artigo 212, § 2º, do Código de Processo Civil.

Intime-se.

Guararapes, 24 de junho de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO SERVIÇO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE GUARARAPES, ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº 1001216-09.2020.8.26.0218

MAURO DOS REIS BORGES, já qualificado nos autos em epigrafe, onde é parte contrária **NILSO GASTALDELO e OUTROS**, por seu advogado e procurados que esta subscreve, vêm à presença de Vossa Excelência, em atendimento a decisão de fls.16, instruir o processo com o comprovante de recolhimento da taxa postal, para imediata intimação das executados e o devido prosseguimento processual.

Nestes termos, pede deferimento.

Guararapes - SP, 26 de junho de 2020.

FABRICIO ANTUNES CORREIA
OAB.SP281.401

**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020062517503408**

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
MAURO DOS REIS BORGES	13.689.617	025.688.688-13	
Nº do processo	Unidade	CEP	
10012160920208260218	2ª vara guararapes	16015240	
Endereço	Código	Valor	
Rua Cristiano Olsen, 3.192	120-1		
Histórico			
DESPESAS POSTAIS COM CITAÇÕES E INTIMAÇÕES 1001216-09.2020.8.26.0218 Exeqte Mauro dos Reis Borges Exectda Cristiane Rodrigues dos Santos Exectdo Nilson Gastaldelo		47,10	
		Total	
		47,10	

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868500000000 471051174000 112010000259 688688134086



Corte aqui.

**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020062517503408**

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
MAURO DOS REIS BORGES	13.689.617	025.688.688-13	
Nº do processo	Unidade	CEP	
10012160920208260218	2ª vara guararapes	16015240	
Endereço	Código	Valor	
Rua Cristiano Olsen, 3.192	120-1		
Histórico			
DESPESAS POSTAIS COM CITAÇÕES E INTIMAÇÕES 1001216-09.2020.8.26.0218 Exeqte Mauro dos Reis Borges Exectda Cristiane Rodrigues dos Santos Exectdo Nilson Gastaldelo		47,10	
		Total	
		47,10	

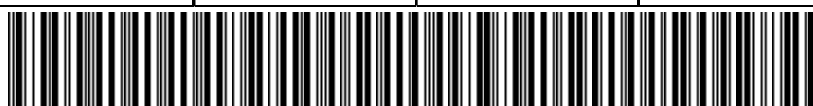
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868500000000 471051174000 112010000259 688688134086



Corte aqui.

**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020062517503408**

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
MAURO DOS REIS BORGES	13.689.617	025.688.688-13	
Nº do processo	Unidade	CEP	
10012160920208260218	2ª vara guararapes	16015240	
Endereço	Código	Valor	
Rua Cristiano Olsen, 3.192	120-1		
Histórico			
DESPESAS POSTAIS COM CITAÇÕES E INTIMAÇÕES 1001216-09.2020.8.26.0218 Exeqte Mauro dos Reis Borges Exectda Cristiane Rodrigues dos Santos Exectdo Nilson Gastaldelo		47,10	
		Total	
		47,10	

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868500000000 471051174000 112010000259 688688134086



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 25/06/2020 - AUTO-ATENDIMENTO - 17.52.45
 3292103292

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: FABRICIO ANTUNES CORREIA
 AGENCIA: 3292-1 CONTA: 107.463-6
 =====
 Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
 Codigo de Barras 86850000000-0 47105117400-0
 11201000025-9 68868813408-6
 Data do pagamento 25/06/2020
 Valor Total 47,10
 =====
 DOCUMENTO: 062501
 AUTENTICACAO SISBB:
 0.5CC.546.E27.597.955

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0460/2020, foi disponibilizado na página 3308 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/06/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Fabrício Antunes Correia (OAB 281401/SP)

Teor do ato: "Após o recolhimento da taxa postal, citem-se os executados), por carta, para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação. Caso os executados possuam cadastro na forma do art.246, §1º, e art.1.051, do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica. Os executados deverão ser cientificados de que, nos termos do art.827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade, bem como de que poderão oferecer embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art.231, do Código de Processo Civil. Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês. Fica a parte executada advertida que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei. Autorizo, se necessário, a aplicação do artigo 212, § 2º, do Código de Processo Civil. Intime-se."

Guararapes, 26 de junho de 2020.

MARILDA SILVEIRA LIMA NEGRO
Chefe de Seção Judiciário

SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO SERVIÇO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE GUARARAPES, ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº 1001216-09.2020.8.26.0218

MAURO DOS REIS BORGES, já qualificado nos autos em epigrafe, onde é parte contrária **NILSO GASTALDELO e OUTROS**, por seu advogado e procurados que esta subscreve, vêm à presença de Vossa Excelência, Requer, a expedição de certidão comprobatória do ajuizamento da execução para fins de averbação no registro de imóveis, conforme disposto nos termos do art. 828 do CPC, nos termos do Provimento CSM nº 2356/2016;

Nestes termos, pede deferimento.
Guararapes - SP, 30 de junho de 2020.

FABRICIO ANTUNES CORREIA
OAB.SP281.401



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARARAPES

2ª VARA

Rua Luiz Lincoln de Oliveira s/n, ., Centro - CEP 16700-000, Fone: (18) 3406-1007,
Guararapes-SP - E-mail: guararap2@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: **1001216-09.2020.8.26.0218 - Execução de Título Extrajudicial**
Exequente: **Mauro dos Reis Borges**
Cristiano Olsen, 3192, Jardim Sumare - CEP 16015-244, Aracatuba-SP
Executado: **Nilson Gastaldelo e outro**
Avenida Washington Luis, 866, Guara Tintas, Jardim Industrial - CEP
16700-000, Guararapes-SP

Nome do Juiz: MATEUS MOREIRA SIKETO

Proc. 2020/000599

Vistos.

Defiro o pedido do exequente, expedindo-se a
certidão para fim de averbação no SRI .

Providencie a serventia.

Int.

G. 30/6/20.

Documento assinado digitalmente nos termos da Lei 11.419/2006, conforme impressão à
margem direita.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARARAPES
FORO DE GUARARAPES
2ª VARA
 Rua Luiz Lincoln de Oliveira s/n - Guararapes-SP - CEP 16700-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1001216-09.2020.8.26.0218**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Títulos de Crédito**
 Exequente: **Mauro dos Reis Borges**
 Executado: **Nilson Gastaldelo e outro**

Destinatário(a):
 Cristiane Rodrigues dos Santos
 Av. Manoel Firmino Franco, 231, Jd Copacabana
 Guararapes-SP
 CEP 16700-000

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão para, **no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R\$ R\$ 26.350,00**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC).

ADVERTÊNCIAS: 1- No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). 2- O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada do AR aos autos, conforme r. decisão disponibilizada na internet.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Guararapes, 02 de julho de 2020. Daniela Rodrigues Gomes, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARARAPES
FORO DE GUARARAPES
2ª VARA
 Rua Luiz Lincoln de Oliveira s/n - Guararapes-SP - CEP 16700-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1001216-09.2020.8.26.0218**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Títulos de Crédito**
 Exequente: **Mauro dos Reis Borges**
 Executado: **Nilson Gastaldelo e outro**

Destinatário(a):
 Nilson Gastaldelo
 Avenida Washington Luis, 866, Guara Tintas, Jardim Industrial
 Guararapes-SP
 CEP 16700-000

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão para, **no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R\$ R\$ 26.350,00**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC).

ADVERTÊNCIAS: 1- No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). 2- O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada do AR aos autos, conforme r. decisão disponibilizada na internet.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Guararapes, 02 de julho de 2020. Daniela Rodrigues Gomes, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE GUARARAPES****FORO DE GUARARAPES****2ª VARA**

Rua Luiz Lincoln de Oliveira s/n, ., Centro - CEP 16700-000, Fone: (18)

3406-1007, Guararapes-SP - E-mail: guararap2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1001216-09.2020.8.26.0218**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Títulos de Crédito**
 Exequente: **Mauro dos Reis Borges**
 Executado: **Nilson Gastaldelo e outro**

ROSANA SCHLEIFER ALVES DA COSTA, Supervisor de Serviço do Cartório da 2ª. Vara Judicial do Foro de Guararapes, na forma da lei,

C E R T I F I C A, atendendo a solicitação verbal do Exequente **MAURO DOS REIS BORGES**, CPF 02568868813, para fins de averbação no registro de imóveis, registro de veículos ou registro de outros bens sujeitos à penhora ou arresto (Artigo 828 do CPC), que foi distribuída, no dia 23/06/2020 e admitida em juízo, a Ação de Execução de Título Extrajudicial, sob o nº 1001216-09.2020.8.26.0218, à 2ª Vara do Foro de Guararapes, em que são partes: **MAURO DOS REIS BORGES**, CPF 02568868813 **RG 13.689.617**, - exequente(s), e **NILSON GASTALDELO**, C.P.F. nº. **704.760.398-00** e **RG. 6.313.321 SSPSP** e **CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS**, **RG 29.278.508-2** e **CPF 215.775.538-10**, - executado(s), cujo valor da causa é: R\$ 26.350,00(VINTE E SEIS MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Guararapes, 02 de julho de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0481/2020, foi disponibilizado na página 3137 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/07/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Fabricio Antunes Correia (OAB 281401/SP)

Teor do ato: "Proc. 2020/000599 Vistos. Defiro o pedido do exequente, expedindo-se a certidão para fim de averbação no SRI . Providencie a serventia. Int."

Guararapes, 6 de julho de 2020.

MARILDA SILVEIRA LIMA NEGRO
Chefe de Seção Judiciário

**Digital**08/07/2020
LOTE: 84988

fls. 28

DESTINATÁRIO

Nilson Gastaldelo

Avenida Washington Luis, 866, Guara Tintas, Jardim Industrial

Guararapes, SP

16700-000

AR162336550JF

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

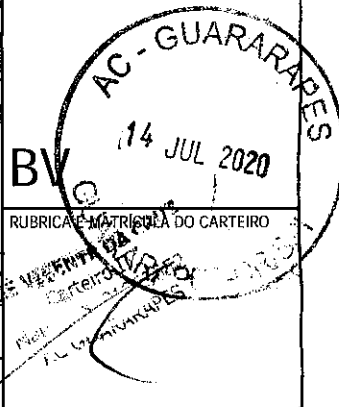
Nilson Gastaldelo

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ ____:____ h

2ª ____/____/____ ____:____ h

3ª ____/____/____ ____:____ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO☐ 1 Mudou-se☐ 2 Endereço insuficiente☐ 3 Não existe o número☐ 4 Desconhecido☐ 9 Outros _____☐ 5 Recusado☐ 6 Não procurado☐ 7 Ausente☐ 8 Falecido**ATENÇÃO:**Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

DATA DE ENTREGA

14/07/20

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

16313321



**AVISO DE
RECEBIMENTO**

Digital

08/07/2020
LOTE: 84988



fls. 29

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

DESTINATÁRIO

Cristiane Rodrigues dos Santos

Av. Manoel Firmino Franco, 231, -, Jd Copacabana

Guararapes, SP

16700-000

AR162336546JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª 15/07/20 09:25 h

2ª ____/____/____ : ____ h

3ª ____/____/____ : ____ h

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| ☐ 1 Mudou-se | ☐ 5 Recusado |
| ☐ 2 Endereço insuficiente | ☐ 6 Não procurado |
| ☐ 3 Não existe o número | ☐ 7 Ausente |
| ☐ 4 Desconhecido | ☐ 8 Falecido |
| ☐ 9 Outros _____ | |



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

JOSE VIGARIO DA SILVA
Carteiro II
F. Atividade: 8106365
GUARARAPES

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

TRANGUILINO R. FILHO

22/07/20
13885585

RECIBIDA PELO FUNCIONÁRIO

Este documento é original. Pressão site: https://www.correios.com.br/abrir_documento. O documento não pode ser alterado. O documento não pode ser alterado. O documento não pode ser alterado.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE GUARARAPES****FORO DE GUARARAPES****2ª VARA****Rua Luiz Lincoln de Oliveira s/n, ., Centro - CEP 16700-000, Fone: (18) 3406-1007, Guararapes-SP - E-mail: guararap2@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1001216-09.2020.8.26.0218**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Títulos de Crédito**
Exequente: **Mauro dos Reis Borges**
Executado: **Nilson Gastaldelo e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo de 5 dias para pagamento do débito apontado nos autos. Nada Mais. Guararapes, 18 de agosto de 2020. Eu, ____, MARCELO GOBA ALVES, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE GUARARAPES****FORO DE GUARARAPES****2ª VARA**

Rua Luiz Lincoln de Oliveira s/n, ., Centro - CEP 16700-000, Fone: (18)
3406-1007, Guararapes-SP - E-mail: guararap2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1001216-09.2020.8.26.0218**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Títulos de Crédito**
 Exequente: **Mauro dos Reis Borges**
 Executado: **Nilson Gastaldelo e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Vista à parte exequente em termos de prosseguimento. Prazo: 15 dias. Nada Mais. Guararapes, 18 de agosto de 2020. Eu, MARCELO GOBA ALVES, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0642/2020, foi disponibilizado na página 3205 do Diário da Justiça Eletrônico em 19/08/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Fabricio Antunes Correia (OAB 281401/SP)

Teor do ato: "Vista à parte exequente em termos de prosseguimento. Prazo: 15 dias."

Guararapes, 19 de agosto de 2020.

MARILDA SILVEIRA LIMA NEGRO
Chefe de Seção Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CIVIL DA COMARCA DE GUARARAPES, ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº.1001216-09.2020.8.26.0218

MAURO DOS REIS BORGES, já qualificada, nos autos da ação em epígrafe, que tramita perante esse R. Juízo e Cartório respectivo, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, **tendo em vista o não pagamento voluntário**, requerer a penhora do veículo de posse da executada **CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 215.775.538-10, veículo esse objeto dos autos principais:

1. Veículo: TOYOTA, ano 2007, modelo 2008, modelo COROLLA XLI18 FLEX, na cor preto, combustível Álcool/gasolina, Placa DZC - 4457, RENAVAL 00935921907, CHASSI 9BR53ZEC488699624.
2. Veículo: motocicleta Honda, ano 2020, modelo 2020, modelo Biz 125, na cor cinza, combustível Álcool/gasolina, Placa GCK - 4F08, RENAVAL 01225932200, CHASSI 9C2JC4830LR009976.
3. Veículo: motocicleta Honda, ano 2018, modelo 2018, modelo BIZ 125, na cor preto, combustível Álcool/gasolina, Placa GHB - 1439, RENAVAL 01154419492, CHASSI 9C2JC4830JR108629.

Requer ainda, que seja oficiado o DETRAN, para fazer constar junto aos registros do veículo a respectiva penhora, e inserido através do sistema RENAVAL o respectivo gravame no registro do veículo.

Requer ainda, nos termos do artigo 334, § 5º. da Lei dos Ritos¹, a autora manifesta o **desinteresse** na

¹ Art. 334. ...

§ 5º O autor deverá indicar, na petição inicial, seu desinteresse na autocomposição, e o réu deverá fazê-lo, por petição, apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência.



autocomposição, haja vista o grande número de contatos realizados e notificações, demonstrando a ré completo desinteresse.

Nestes termos,
Aguarda deferimento.
Araçatuba - SP, 04 de setembro de 2.020.

FABRÍCIO ANTUNES CORREIA
OAB/SP - 281.401



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARARAPES

2ª VARA

Rua Luiz Lincoln de Oliveira s/n, ., Centro - CEP 16700-000, Fone: (18) 3406-1007,
Guararapes-SP - E-mail: guararap2@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: **1001216-09.2020.8.26.0218 - Execução de Título Extrajudicial**
Exequente: **Mauro dos Reis Borges**
Cristiano Olsen, 3192, Jardim Sumare - CEP 16015-244, Aracatuba-SP
Executado: **Nilson Gastaldelo e outro**
Avenida Washington Luis, 866, Guara Tintas, Jardim Industrial - CEP
16700-000, Guararapes-SP

Nome do Juiz: MATEUS MOREIRA SIKETO

Proc. 2020/000599

Vistos.

Fls. 33: para atender ao pedido de penhora eletrônica, providencie a parte autora/exequente o recolhimento das custas de impressão instituídas pelo Provimento CSM nº 1.864/2011 e Comunicado nº 170/2011, no prazo de 20 dias (Guia do TJ – cód. 434-1), bem como o valor do débito atualizado.

Int.

G. 8/9/20.

D A T A

Recebido nesta data do MM. Juiz. Guararapes, _____.

Eu, _____, digitei e subscrevi.-

Documento assinado digitalmente nos termos da Lei 11.419/2006, conforme impressão à
margem direita.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0716/2020, foi disponibilizado na página 3006 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/09/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Fabrício Antunes Correia (OAB 281401/SP)

Teor do ato: "Proc. 2020/000599 Vistos. Fls. 33: para atender ao pedido de penhora eletrônica, providencie a parte autora/exequente o recolhimento das custas de impressão instituídas pelo Provimento CSM nº 1.864/2011 e Comunicado nº 170/2011, no prazo de 20 dias (Guia do TJ cód. 434-1), bem como o valor do débito atualizado. Int."

Guararapes, 17 de setembro de 2020.

PATRICK RODOLFO LEAL
Escrevente Técnico Judiciário



SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO SERVIÇO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE GUARARAPES, ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº 1001216-09.2020.8.26.0218

MAURO DOS REIS BORGES, já qualificado nos autos em epigrafe, onde é parte contrária **NILSO GASTALDELO e OUTROS**, por seu advogado e procurados que esta subscreve, vêm à presença de Vossa Excelência, em atendimento a decisão de fls.38, instruir o processo com o comprovante de recolhimento das custas de impressão instituídas pelo provimentos CSM nº 1.864/2011 e comunicado nº 170/2011.

Nestes termos, pede deferimento.

Guararapes - SP, 18 de setembro de 2020.

FABRICIO ANTUNES CORREIA
OAB.SP281.401


Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020091815515719
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
MAURO DOS REIS BORGES		025.688.688-13	
Nº do processo	Unidade	CEP	
10012160920208260218	2ªVARA DE GUARARAPES		
Endereço		Código	
		434-1	
Histórico		Valor	
TAXA PARA PESQUISA INFOJUD, BACENJUD, RENAJUD E SERASAJUD 1001216-09.2020.8.26.0218		16,00	
Exeqte Mauro dos Reis Borges Advogado: Fabricio Antunes Correia Exectdo Nilson Gastaldelo		Total	16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868500000000 160051174006 143410000256 688688137190



Corte aqui.


Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020091815515719
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
MAURO DOS REIS BORGES		025.688.688-13	
Nº do processo	Unidade	CEP	
10012160920208260218	2ªVARA DE GUARARAPES		
Endereço		Código	
		434-1	
Histórico		Valor	
TAXA PARA PESQUISA INFOJUD, BACENJUD, RENAJUD E SERASAJUD 1001216-09.2020.8.26.0218		16,00	
Exeqte Mauro dos Reis Borges Advogado: Fabricio Antunes Correia Exectdo Nilson Gastaldelo		Total	16,00

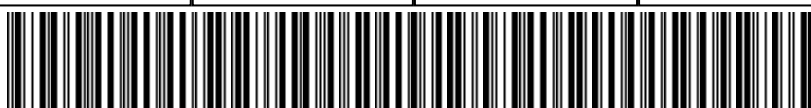
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868500000000 160051174006 143410000256 688688137190



Corte aqui.


Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020091815515719
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
MAURO DOS REIS BORGES		025.688.688-13	
Nº do processo	Unidade	CEP	
10012160920208260218	2ªVARA DE GUARARAPES		
Endereço		Código	
		434-1	
Histórico		Valor	
TAXA PARA PESQUISA INFOJUD, BACENJUD, RENAJUD E SERASAJUD 1001216-09.2020.8.26.0218		16,00	
Exeqte Mauro dos Reis Borges Advogado: Fabricio Antunes Correia Exectdo Nilson Gastaldelo		Total	16,00

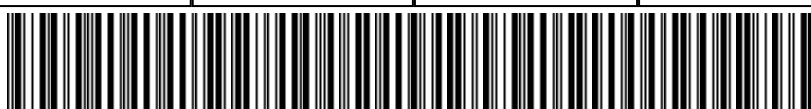
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868500000000 160051174006 143410000256 688688137190



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
18/09/2020 - AUTO-ATENDIMENTO - 15.52.58
3292103292

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: FABRICIO ANTUNES CORREIA
AGENCIA: 3292-1 CONTA: 107.463-6
=====

Convenio	TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras	86850000000-0 16005117400-6
	14341000025-6 68868813719-0
Data do pagamento	18/09/2020
Valor Total	16,00

=====

DOCUMENTO: 091802
AUTENTICACAO SISBB:
5.D63.AB6.998.916.E1B



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARARAPES

2ª VARA

Rua Luiz Lincoln de Oliveira s/n, ., Centro - CEP 16700-000, Fone: (18) 3406-1007,
Guararapes-SP - E-mail: guararap2@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: **1001216-09.2020.8.26.0218 - Execução de Título Extrajudicial**
Exequente: **Mauro dos Reis Borges**
Cristiano Olsen, 3192, Jardim Sumare - CEP 16015-244, Aracatuba-SP
Executado: **Nilson Gastaldelo e outro**
Avenida Washington Luis, 866, Guara Tintas, Jardim Industrial - CEP 16700-000, Guararapes-SP

Nome do Juiz: MATEUS MOREIRA SIKETO

Proc. 2020/000599

Vistos.

Defiro a penhora dos veículos registrados em nome da executada:

1. Veículo: TOYOTA, ano 2007, modelo 2008, modelo COROLLA XLI18 FLEX, na cor preto, combustível Álcool/gasolina, Placa DZC - 4457, RENAVAN 00935921907, CHASSI 9BR53ZEC488699624.
2. Veículo: motocicleta Honda, ano 2020, modelo 2020, modelo Biz 125, na cor cinza, combustível Álcool/gasolina, Placa GCK 4F08, RENAVAN 01225932200, CHASSI 9C2JC4830LR009976.
3. Veículo: motocicleta Honda, ano 2018, modelo 2018, modelo BIZ 125, na cor preto, combustível Álcool/gasolina, Placa GHB - 1439, RENAVAN 01154419492, CHASSI 9C2JC4830JR108629.

Por ora, fica nomeado o possuidor/executado como depositário, dispensadas outras formalidades.

Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do RenaJud, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade.

Caso ainda não tenha feito, deverá o exequente comprovar a cotação do bem no mercado, autorizada a utilização das tabelas de preço pratico pelo mercado, manifestando se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação.

Após, intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora e avaliação do bem para que, querendo, apresente impugnação/embargos no prazo de 15/30 dias.

Int.

G. 24/9/20.

Documento assinado digitalmente nos termos da Lei 11.419/2006, conforme impressão à
margem direita.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0763/2020, foi disponibilizado na página 3243 do Diário da Justiça Eletrônico em 01/10/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Fabricio Antunes Correia (OAB 281401/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro a penhora dos veículos registrados em nome da executada: 1. Veículo: TOYOTA, ano 2007, modelo 2008, modelo COROLLA XLI18 FLEX, na cor preto, combustível Álcool/gasolina, Placa DZC - 4457, RENAVAN 00935921907, CHASSI 9BR53ZEC488699624. 2. Veículo: motocicleta Honda, ano 2020, modelo 2020, modelo Biz 125, na cor cinza, combustível Álcool/gasolina, Placa GCK 4F08, RENAVAN 01225932200, CHASSI 9C2JC4830LR009976. 3. Veículo: motocicleta Honda, ano 2018, modelo 2018, modelo BIZ 125, na cor preto, combustível Álcool/gasolina, Placa GHB - 1439, RENAVAN 01154419492, CHASSI 9C2JC4830JR108629. Por ora, fica nomeado o possuidor/executado como depositário, dispensadas outras formalidades. Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do RenaJud, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade. Caso ainda não tenha feito, deverá o exequente comprovar a cotação do bem no mercado, autorizada a utilização das tabelas de preço pratico pelo mercado, manifestando se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação. Após, intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora e avaliação do bem para que, querendo, apresente impugnação/embargos no prazo de 15/30 dias. Int."

Guararapes, 1 de outubro de 2020.

MARILDA SILVEIRA LIMA NEGRO
Chefe de Seção Judiciário

LIBERTY

A D V O G A D O S

João Carlos Laureto - Pedro José Montilha Junior -

Ely flores - Olavo Donizeth Amaro - José Marcio Mantello

Jaime Lólis Corrêa.-Helaine Garcia dos Santos Miglioranza

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE GUARARAPES, ESTADO DE SÃO PAULO.**

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO 1001216-09.2020.8.26.0218

EXEQUENTE: MAURO DOS REIS BORGES

EXECUTADOS: CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS E OUTRO

CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS

e NILSON GASTALDELO, já qualificados nos autos do processo em epígrafe, por intermédio de seus advogados e procuradores que esta subscrevem, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, requerer a **habilitação processual** dos causídicos signatários, com a juntada da Procuração “*ad judícia*” em anexo (doc.j).

Nestes termos,

Pede deferimento.

Araçatuba, 19 de outubro de 2020.

PEDRO JOSÉ MONTILHA JUNIOR
OAB/SP 376.228

ELY FLORES
OAB/SP 129.953

**PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"****MANDANTE:**

NILSON GASTALDELO 70476039800 - ME, pessoa jurídica de direito privado, tipo empresário individual, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.895.637/0001-11, situada na Avenida Washington Luiz, n.º 866, bairro Jd. Industrial, CEP 16700-000, cidade de Guararapes, Estado de São Paulo, **por seu representante legal NILSON GASTALDELO**, brasileiro, nascido em 07/08/1956, viúvo, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 6.313.321 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 704.760.398-00, com mesmo endereço da pessoa jurídica;

MANDATÁRIOS:

ELY FLORES, brasileiro, casado, advogado, inscrito nos quadros da OAB/SP sob o n.º 129.953 e, **PEDRO JOSÉ MONTILHA JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito nos quadros da OAB/SP sob o n.º 376.228, ambos com endereço profissional na Rua Torres Homem, n.º 505, Vila bandeirantes, CEP 16015-510, cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo;

O (S) **MANDANTE (S)**, pelo presente instrumento particular, nomeia (m) e constitui (em) seu **BASTANTE PROCURADOR**, os **MANDATÁRIOS** supramencionados; conferindo-lhes todos os poderes das cláusulas "**AD JUDICIA e AD JUDICIA ET EXTRA**", sendo tais poderes os mais amplos e ilimitados para o Foro em geral e em qualquer **INSTANCIA OU TRIBUNAL**, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo (s) nas contrárias, seguindo umas das outras até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda **PODERES ESPECIAIS**, para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, renunciar direitos em juízo ou extrajudicialmente, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda **SUBSTABELECER** esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, em especial, para opor Embargos à Execução n.º 1001216-09.2020.8.26.0218, em trâmite pela 2ª Vara Cível da Comarca de Guararapes/SP.

Araçatuba, 28 de julho de 2020.


NILSON GASTALDELO 70476039800 - ME



PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

MANDANTE:

CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 29.278.508-2, inscrita no CPF sob o n.º 215.775.538-10, residente e domiciliada na Av. Rio Branco, n.º 500, bairro Centro, CEP 16700-000, cidade de Guararapes, Estado de São Paulo;

MANDATÁRIOS:

ELY FLORES, brasileiro, casado, advogado, inscrito nos quadros da OAB/SP sob o n.º 129.953 e, **PEDRO JOSÉ MONTILHA JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito nos quadros da OAB/SP sob o n.º 376.228, ambos com endereço profissional na Rua Torres Homem, n.º 505, Vila bandeirantes, CEP 16015-510, cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo;

O (S) MANDANTE (S), pelo presente instrumento particular, nomeia (m) e constitui (em) seu **BASTANTE PROCURADOR**, os **MANDATÁRIOS** supramencionados; conferindo-lhes todos os poderes das cláusulas "**AD JUDICIA e AD JUDICIA ET EXTRA**", sendo tais poderes os mais amplos e ilimitados para o Foro em geral e em qualquer **INSTANCIA OU TRIBUNAL**, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo (s) nas contrárias, seguindo umas das outras até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda **PODERES ESPECIAIS**, para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, renunciar direitos em juízo ou extrajudicialmente, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda **SUBSTABELECER** esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, em especial, para opor Embargos à Execução n.º 1001216-09.2020.8.26.0218, em trâmite pela 2ª Vara Cível da Comarca de Guararapes/SP.

Araçatuba, 28 de julho de 2020.

CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS

JUCESP



JUCESP PROTOCOLO
1051385/14-3

246

REQUERIMENTO DO EM



CONVÊNIO ARAÇATUBA

JUCESP

Guararapes, 10 de Novembro de 2014.

Ao Senhor

Presidente da Junta Comercial do Estado de São Paulo

Assunto: Desenquadramento MEI

Senhor Presidente,

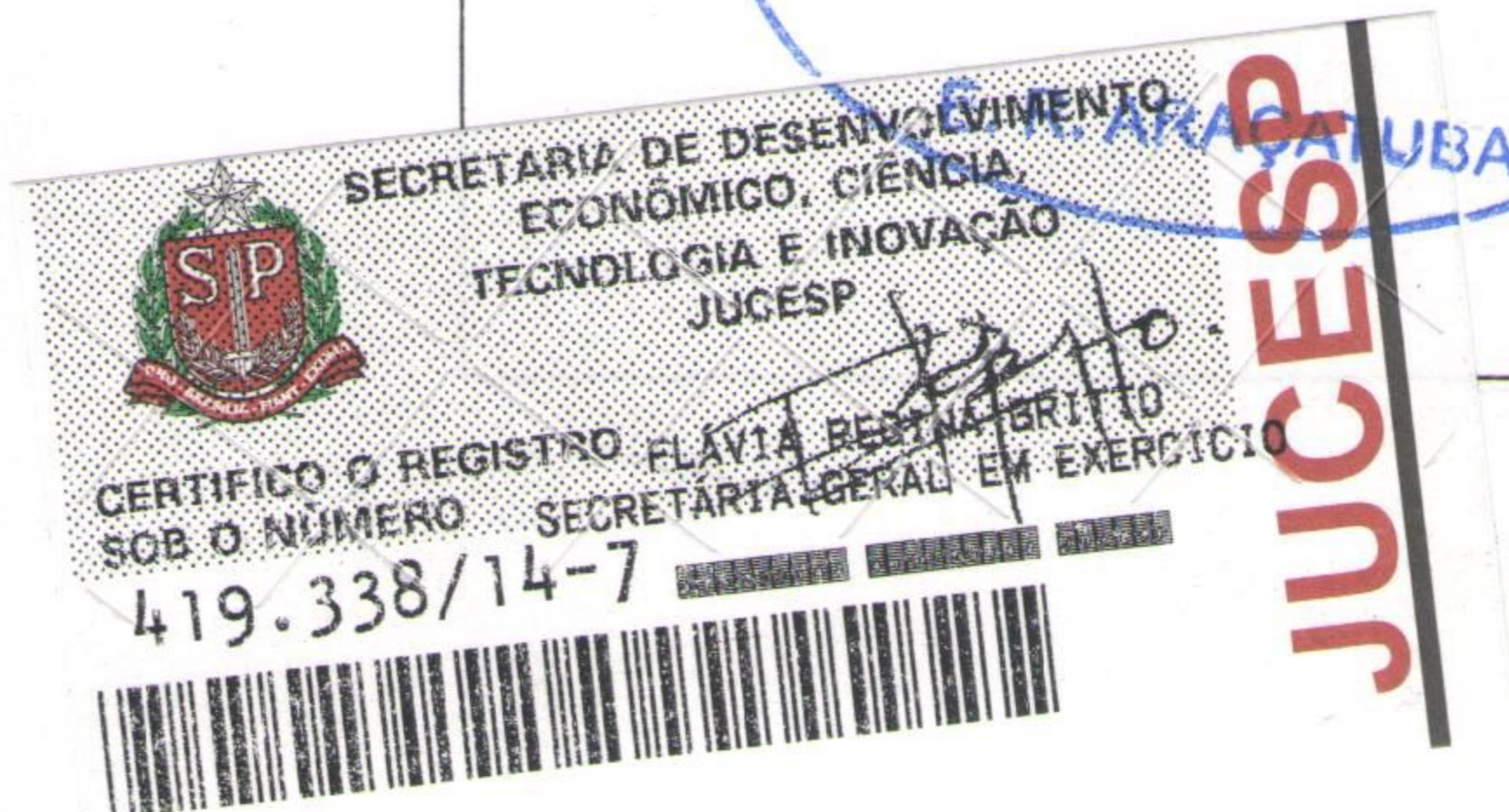
Na qualidade de titular da empresa NILSON GASTALDELO 70476039800-ME, registrada sob o NIRE 35810594004, CNPJ 19.895.637/0001-11, solicito o desenquadramento da situação MEI perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Informo que o referido desenquadramento foi realizado em 27 / 10 / 2014, no Portal do Empreendedor, conforme comprovante anexo.

Atenciosamente,



= NILSON GASTALDELO =





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.895.637/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/03/2014
NOME EMPRESARIAL NILSON GASTALDELO 70476039800		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) N G MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV Washington Luis	NÚMERO 866	COMPLEMENTO *****
CEP 16.700-000	BAIRRO/DISTRITO Jd. Industrial	MUNICÍPIO GUARARAPES
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO amanda_v-g@hotmail.com	TELEFONE (18) 9650-3011	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/06/2020** às **09:48:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1978059921



PROIBIDO PLASTIFICAR
1978059921

NOME
CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
292785082 SSPSP

CPF
215.775.538-10

DATA NASCIMENTO
23/03/1974

FILIAÇÃO
ARTHUR BATISTA DOS SANTOS
HELENA RODRIGUES DOS SANTOS

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
01341077604

VALIDADE
23/02/2021

1ª HABILITAÇÃO
16/06/2000

OBSERVAÇÕES

LOCAL
GUARARAPES, SP

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
13/03/2020

Paulo Roberto Falcao Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP
ASSINATURA DO EMISSOR

76105194090
SP787076902



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PEDRO JOSE MONTILHA JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/10/2020 às 16:45, sob o número WCJ-2020-002-2286. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001216-09.2020.8.26.0218 e código 7E1934B.

LIBERTY

A D V O G A D O S

João Carlos Laureto - Pedro José Montilha Junior -
Ely flores - Olavo Donizeth Amaro - José Marcio Mantello
Jaime Lólis Corrêa.-Helaine Garcia dos Santos Miglioranza

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE GUARARAPES, ESTADO DE SÃO PAULO.**

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO 1001216-09.2020.8.26.0218

EXEQUENTE: MAURO DOS REIS BORGES

EXECUTADOS: CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS E OUTRO

CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS

e **NILSON GASTALDELO**, ambos já qualificados nos autos do processo em epígrafe, por intermédio de seus advogados e procuradores que esta subscrevem, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, com fulcro no art. 917, § 1º, do CPC/2015, apresentar **IMPUGNAÇÃO A PENHORA** dos veículos registrados em nome da executada, deferida às fls. 44, pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidas:

LIBERTY

A D V O G A D O S

João Carlos Laureto - Pedro José Montilha Junior -

Ely flores - Olavo Donizeth Amaro - José Marcio Mantello

Jaime Lólis Corrêa.-Helaine Garcia dos Santos Miglioranza

Compulsando os autos, verifica-se que o valor atribuído a causa foi de **R\$ 26.350,00 (vinte e seis mil, trezentos e cinquenta reais)**.

O exequente solicitou às fls. 33/34 a penhora dos veículos abaixo listados, cuja soma dos valores de mercado, segundo a **Tabela FIPE** (doc.j), perfaz a quantia de **R\$ 49.128,00 (quarenta e nove mil, cento e vinte e oito reais)**:

1. Veículo: TOYOTA, ano 2007, modelo 2008, modelo COROLLA XLI18 FLEX, na cor preto, combustível Álcool/gasolina, Placa DZC - 4457, RENAVAN 00935921907, CHASSI 9BR53ZEC488699624. **Tabela FIPE R\$ 28.825,00**
2. Veículo: motocicleta Honda, ano 2020, modelo 2020, modelo Biz 125, na cor cinza, combustível Álcool/gasolina, Placa GCK 4F08, RENAVAN 01225932200, CHASSI 9C2JC4830LR009976. **Tabela FIPE R\$ 10.510,00**
3. Veículo: motocicleta Honda, ano 2018, modelo 2018, modelo BIZ 125, na cor preto, combustível Álcool/gasolina, Placa GHB - 1439, RENAVAN 01154419492, CHASSI 9C2JC4830JR108629. **Tabela FIPE R\$ 9.793,00**

Nota-se que **o valor total da penhora efetivada supera demasiadamente o valor da presente execução**. A penhora do veículo Toyota (preço médio: R\$ 28.825,00 pela tabela Fipe), seria suficiente para garantia deste processo executório, sendo o **levantamento/cancelamento** da penhora sobre os demais veículos, medida que se impõe e, desde já, se requer.

Ademais, observa-se que o pedido de penhora não observa a ordem legal prevista no art. 835 do CPC/2015, se quer tendo sido juntado aos autos, até o momento, o relatório RENAJUD.

Importante mencionar, também, que contra a presente Execução foi apresentado Embargos - *Processo n.º 1001565-*

LIBERTY

A D V O G A D O S

João Carlos Laureto - Pedro José Montilha Junior -

Ely flores - Olavo Donizeth Amaro - José Marcio Mantello

Jaime Lólis Corrêa.-Helaine Garcia dos Santos Miglioranza

12.2020.8.26.0218, em trâmite por esta 2ª Vara Cível da Comarca de Guararapes/SP - tendo por base a **inexigibilidade/nulidade dos títulos de crédito, fruto de agiotagem**, estando os autos suspensos para julgamento de Agravo de Instrumento interposto contra decisão que negou pedido de Justiça Gratuita.

Sendo assim, verificado o excesso da penhora, requer seja a mesma **levantada/cancelada** com relação aos veículos motocicleta Honda, ano 2020, modelo 2020, modelo Biz 125, na cor cinza, combustível Álcool/gasolina, Placa GCK 4F08, RENAVAL 01225932200, CHASSI 9C2JC4830LR009976 e motocicleta Honda, ano 2018, modelo 2018, modelo BIZ 125, na cor preto, combustível Álcool/gasolina, Placa GHB - 1439, RENAVAL 01154419492, CHASSI 9C2JC4830JR108629, mantendo-se apenas a penhora efetivada sobre o veículo TOYOTA, ano 2007, modelo 2008, modelo COROLLA XLI18 FLEX, na cor preto, combustível Álcool/gasolina, Placa DZC - 4457, RENAVAL 00935921907, CHASSI 9BR53ZEC488699624, para **garantia da execução**.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Araçatuba, 19 de outubro de 2020.

PEDRO JOSÉ MONTILHA JUNIOR

OAB/SP 376.228

ELY FLORES

OAB/SP 129.953

[Imprimir](#)

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

●

Mês de referência:	outubro de 2020
Código Fipe:	002062-1
Marca:	Toyota
Modelo:	Corolla XLi 1.8/1.8 Flex 16V Aut.
Ano Modelo:	2008 Gasolina
Autenticação	n69fnh47rm5h
Data da consulta	terça-feira, 13 de outubro de 2020 14:32
Preço Médio	R\$ 28.825,00

[Imprimir](#)

Preço Médio de Veículos - Consulta de Motos - Pesquisa comum - FIPE



Mês de referência:	outubro de 2020
Código Fipe:	811137-5
Marca:	HONDA
Modelo:	BIZ 125/125i Flex
Ano Modelo:	2020
Autenticação	f9kg93wggmq
Data da consulta	terça-feira, 13 de outubro de 2020 14:37
Preço Médio	R\$ 10.510,00

[Imprimir](#)

Preço Médio de Veículos - Consulta de Motos - Pesquisa comum - FIPE

●

Mês de referência:	outubro de 2020
Código Fipe:	811137-5
Marca:	HONDA
Modelo:	BIZ 125/125i Flex
Ano Modelo:	2018
Autenticação	cjckv vx062qq
Data da consulta	terça-feira, 13 de outubro de 2020 14:38
Preço Médio	R\$ 9.793,00

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE GUARARAPES****FORO DE GUARARAPES****2ª VARA****RUA LUIZ LINCOLN DE OLIVEIRA S/N, Guararapes-SP - CEP 16700-000****Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DESPACHO**

Processo Digital nº: **1001216-09.2020.8.26.0218**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Títulos de Crédito**
 Exequente: **Mauro dos Reis Borges**
 Executado: **Nilson Gastaldelo e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **MATEUS MOREIRA SIKETO**

Vistos.

Sobre a impugnação à penhora apresentada pelos executados, manifeste-se o exequente.

Intime-se.

Guararapes, 03 de novembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0858/2020, foi disponibilizado na página 3856 do Diário da Justiça Eletrônico em 11/11/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Fabricio Antunes Correia (OAB 281401/SP)

Teor do ato: "Sobre a impugnação à penhora apresentada pelos executados, manifeste-se o exequente. Intime-se."

Guararapes, 11 de novembro de 2020.

PATRICK RODOLFO LEAL
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE GUARARAPES****FORO DE GUARARAPES****2ª VARA**

Rua Luiz Lincoln de Oliveira s/n, ., Centro - CEP 16700-000, Fone: (18)
3406-1007, Guararapes-SP - E-mail: guararap2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1001216-09.2020.8.26.0218**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Títulos de Crédito**
 Exequente: **Mauro dos Reis Borges**
 Executado: **Cristiane Rodrigues dos Santos e outro**

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que decorreu *in albis* o prazo legal para manifestação da parte autora/exequente acerca da impugnação à penhora. Nada Mais. Guararapes, 04 de dezembro de 2020. Eu, ____, Daniela Rodrigues Gomes, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE GUARARAPES****FORO DE GUARARAPES****2ª VARA**

Rua Luiz Lincoln de Oliveira s/n, ., Centro - CEP 16700-000, Fone: (18) 3406-1007, Guararapes-SP - E-mail: guararap2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1001216-09.2020.8.26.0218**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Títulos de Crédito**
 Exequente: **Mauro dos Reis Borges**
 Executado: **Cristiane Rodrigues dos Santos e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **MATEUS MOREIRA SIKETO**

Vistos.

Fls. 53/55: Trata-se de Impugnação à Penhora apresentada por CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS e NILSON GASTALDELO, sustentando excesso de penhora em razão da constrição de 03 veículos que totalizam o valor de R\$ 49.128,00, ao passo que o valor executado importa em R\$ 26.350,00.

REJEITO a impugnação.

Isto porque o fato dos bens penhorados possuírem valor razoavelmente superior ao valor do débito, por si só, não configura o alegado excesso de penhora, mormente considerando-se a inevitável depreciação dos veículos que ocorrerá entre a efetivação da medida e a data do levantamento dos valores. Ademais, em sendo os veículos levados a leilão provavelmente serão arrematados por valor inferior ao valor de mercado.

Ainda, o princípio da menor onerosidade da execução, previsto no art. 805 do Código de Processo Civil, deve ser interpretado cumulativamente com a falta de prejuízo ao credor, uma vez que a execução objetiva à prática dos atos satisfativos do direito reconhecido em título executivo em favor do credor. Além disso, vale consignar que o valor excedente da arrematação será levantada pelos executados.

Portanto, mostra-se temerária a desconstituição da penhora, observando-



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUARARAPES

FORO DE GUARARAPES

2ª VARA

Rua Luiz Lincoln de Oliveira s/n, ., Centro - CEP 16700-000, Fone: (18)
3406-1007, Guararapes-SP - E-mail: guararap2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

se o montante do débito em execução, ao qual serão acrescidas as custas e despesas processuais, inclusive as decorrentes das despesas próprias da alienação judicial.

Por tais razões, REJEITO a impugnação ofertada. Em termos de prosseguimento, manifeste-se o exequente.

Intime-se.

Guararapes, 11 de fevereiro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0117/2021, foi disponibilizado na página 3653 do Diário de Justiça Eletrônico em 16/02/2021. Considera-se a data de publicação em 17/02/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Fabricao Antunes Correia (OAB 281401/SP)
Pedro José Montilha Junior (OAB 376228/SP)
Ely Flores (OAB 129953/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 53/55: Trata-se de Impugnação à Penhora apresentada por CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS e NILSON GASTALDELO, sustentando excesso de penhora em razão da constrição de 03 veículos que totalizam o valor de R\$ 49.128,00, ao passo que o valor executado importa em R\$ 26.350,00. REJEITO a impugnação. Isto porque o fato dos bens penhorados possuírem valor razoavelmente superior ao valor do débito, por si só, não configura o alegado excesso de penhora, mormente considerando-se a inevitável depreciação dos veículos que ocorrerá entre a efetivação da medida e a data do levantamento dos valores. Ademais, em sendo os veículos levados a leilão provavelmente serão arrematados por valor inferior ao valor de mercado. Ainda, o princípio da menor onerosidade da execução, previsto no art. 805do Código de Processo Civil, deve ser interpretado cumulativamente com a falta de prejuízo ao credor, uma vez que a execução objetiva à prática dos atos satisfativos do direito reconhecido em título executivo em favor do credor. Além disso, vale consignar que o valor excedente da arrematação será levantada pelos executados. Portanto, mostra-se temerária a desconstituição da penhora, observando-se o montante do débito em execução, ao qual serão acrescidas as custas e despesas processuais, inclusive as decorrentes das despesas próprias da alienação judicial. Por tais razões, REJEITO a impugnação ofertada. Em termos de prosseguimento, manifeste-se o exequente. Intime-se."

Guararapes, 16 de fevereiro de 2021.

PATRICK RODOLFO LEAL
Escrevente Técnico Judiciário



FABRÍCIO ANTUNES CORREIA
ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA

**EXCELENTÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
GUARARAPES - ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo: 1001216-09.2020.8.26.0218

MAURO DOS REIS BORGES, já qualificado nos autos em epigrafe, intermediado por seu mandatário ao final subscrito, comparece, com o devido respeito à presença de Vossa Excelência, com fundamento legal no artigo **881 do Código de Processo Civil**, requerer a **DESIGNAÇÃO DE LEILÃO**, em razão dos motivos de ordem fática e de direito, abaixo evidenciados.

Em resposta ao despacho próximo passado, o qual destinado a impulsionar esta ação de execução, o Exequente, com abrigo no **art. 880 do novo CPC**, revela não interessar a adjudicação do bem móvel penhorado.

Destarte, sobremodo à luz do que dispõe o § 1º, do **art. 881, do CPC**, requer-se seja designada data para que *seja feito o leilão dos bens constritos*: **Veículo: TOYOTA, ano 2007, modelo 2008, modelo COROLLA XLI18 FLEX, na cor preto, combustível Álcool/gasolina, Placa DZC - 4457, RENAVAL 00935921907, CHASSI 9BR53ZEC488699624. 2.Veículo: motocicleta Honda, ano 2020, modelo 2020, modelo Biz 125, na cor cinza, combustível Álcool/gasolina, Placa GCK - 4F08, RENAVAL 01225932200, CHASSI 9C2JC4830LR009976. 3.Veículo: motocicleta Honda, ano 2018, modelo 2018, modelo BIZ 125, na cor preto, combustível Álcool/gasolina, Placa GHB - 1439, RENAVAL 01154419492, CHASSI 9C2JC4830JR108629,** pertencente a executada **CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 215.775.538-10.

Pleiteia, de mais a mais, que Vossa Excelência estabeleça o preço mínimo, as condições de pagamento, bem assim as eventuais garantias que poderão ser prestadas.

Outrossim, de resto, pede-se a ciência dada a devida ciência dessa alienação judicial, na forma do que dispõe o **art. 889 do Código de Processo Civil**.

Neste termos, pede deferimento.

Araçatuba - SP, 18 de fevereiro de 2021.

FABRÍCIO ANTUNES CORREIA
OAB-SP 281.401



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARARAPES

2ª VARA

Rua Luiz Lincoln de Oliveira s/n, ., Centro - CEP 16700-000, Fone: (18) 3406-1007,
Guararapes-SP - E-mail: guararap2@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: **1001216-09.2020.8.26.0218 - Execução de Título Extrajudicial**
Exequente: **Mauro dos Reis Borges**
Cristiano Olsen, 3192, Jardim Sumare - CEP 16015-244, Aracatuba-SP
Executado: **Cristiane Rodrigues dos Santos e outro**
Av. Manoel Firmino Franco, 231, Jd Copacabana - CEP 16700-000,
Guararapes-SP

Nome do Juiz: MATEUS MOREIRA SIKETO

Proc. 2020/000599

Vistos.

Fls. 65/66: aguarde-se o prazo para recurso.

Int.

G. 1/3/21.

Documento assinado digitalmente nos termos da Lei 11.419/2006, conforme impressão à
margem direita.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0180/2021, foi disponibilizado na página 3449 do Diário de Justiça Eletrônico em 09/03/2021. Considera-se a data de publicação em 10/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Fabricio Antunes Correia (OAB 281401/SP)
Pedro José Montilha Junior (OAB 376228/SP)
Ely Flores (OAB 129953/SP)

Teor do ato: "Proc. 2020/000599 Vistos. Fls. 65/66: aguarde-se o prazo para recurso. Int."

Guararapes, 9 de março de 2021.

PATRICK RODOLFO LEAL
Escrevente Técnico Judiciário

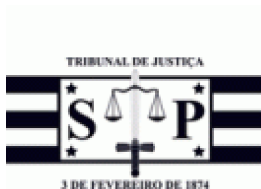
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE GUARARAPES****FORO DE GUARARAPES****2ª VARA****Rua Luiz Lincoln de Oliveira s/n, ., Centro - CEP 16700-000, Fone: (18) 3406-1007, Guararapes-SP - E-mail: guararap2@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1001216-09.2020.8.26.0218**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Títulos de Crédito**
Exequente: **Mauro dos Reis Borges**
Executado: **Cristiane Rodrigues dos Santos e outro**

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que haver decorrido "*in albis*" o prazo para eventuais recursos da decisão de fls. 62/63. Nada Mais. Guararapes, 11 de março de 2021. Eu, ____, Daniela Rodrigues Gomes, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE GUARARAPES****FORO DE GUARARAPES****2ª VARA**

Rua Luiz Lincoln de Oliveira s/n, ., Centro - CEP 16700-000, Fone: (18)
3406-1007, Guararapes-SP - E-mail: guararap2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1001216-09.2020.8.26.0218**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Títulos de Crédito**
 Exequente: **Mauro dos Reis Borges**
 Executado: **Cristiane Rodrigues dos Santos e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Vista à parte exequente em termos de prosseguimento. Prazo: 15 dias. Nada Mais. Guararapes, 11 de março de 2021. Eu, Daniela Rodrigues Gomes, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0208/2021, foi disponibilizado na página 3557 do Diário de Justiça Eletrônico em 17/03/2021. Considera-se a data de publicação em 18/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Fabricio Antunes Correia (OAB 281401/SP)
Pedro José Montilha Junior (OAB 376228/SP)
Ely Flores (OAB 129953/SP)

Teor do ato: "Vista à parte exequente em termos de prosseguimento. Prazo: 15 dias."

Guararapes, 17 de março de 2021.

PATRICK RODOLFO LEAL
Escrevente Técnico Judiciário

FABRÍCIO ANTUNES CORREIA
ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA

EXCELENTÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARARAPES - ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo: 1001216-09.2020.8.26.0218

MAURO DOS REIS BORGES, já qualificado nos autos em epigrafe, intermediado por seu mandatário ao final subscrito, comparece, com o devido respeito à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao decisão de fls. 62/62, e com fundamento legal no **artigo 881 do Código de Processo Civil**, requerer a **DESIGNAÇÃO DE LEILÃO**, em razão dos motivos de ordem fática e de direito, abaixo evidenciados.

Em resposta ao despacho próximo passado, o qual destinado a impulsionar esta ação de execução, o Exequente, com abrigo no **art. 880 do novo CPC**, revela não interessar a adjudicação do bem móvel penhorado.

Destarte, sobremodo à luz do que dispõe o **§ 1º, do art. 881, do CPC**, requer-se seja designada data para que *seja feito o leilão dos bens constritos*: **Veículo: TOYOTA, ano 2007, modelo 2008, modelo COROLLA XLI18 FLEX, na cor preto, combustível Álcool/gasolina, Placa DZC - 4457, RENAVAL 00935921907, CHASSI 9BR53ZEC488699624. 2.Veículo: motocicleta Honda, ano 2020, modelo 2020, modelo Biz 125, na cor cinza, combustível Álcool/gasolina, Placa GCK - 4F08, RENAVAL 01225932200, CHASSI 9C2JC4830LR009976. 3.Veículo: motocicleta Honda, ano 2018, modelo 2018, modelo BIZ 125, na cor preto, combustível Álcool/gasolina, Placa GHB - 1439, RENAVAL 01154419492, CHASSI 9C2JC4830JR108629,** pertencente a executada CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 215.775.538-10.

Pleiteia, de mais a mais, que Vossa Excelência estabeleça o preço mínimo, as condições de pagamento, bem assim as eventuais garantias que poderão ser prestadas.

Outrossim, de resto, pede-se a ciência dada a devida ciência dessa alienação judicial, na forma do que dispõe o **art. 889 do Código de Processo Civil**.

Neste termos, pede deferimento.

Araçatuba - SP, 23 de março de 2021.

FABRÍCIO ANTUNES CORREIA
OAB-SP 281.401


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARARAPES
FORO DE GUARARAPES
2ª VARA
Rua Luiz Lincoln de Oliveira s/n - Guararapes-SP - CEP 16700-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
DECISÃO

Processo Digital nº: **1001216-09.2020.8.26.0218**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Títulos de Crédito**
 Exequente: **Mauro dos Reis Borges**
 Executado: **Nilson Gastaldelo**

Tramitação prioritária

 Juiz(a) de Direito: Dr(a). **MATEUS MOREIRA SIKETO**

Vistos,

Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico.

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.

Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Para a realização do leilão, nomeio leiloeira Lance Judicial, que conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela JUCESP e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUARARAPES

FORO DE GUARARAPES

2ª VARA

Rua Luiz Lincoln de Oliveira s/n - Guararapes-SP - CEP 16700-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

- O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Os executados ficam intimados por meio de seu advogado.

Int.

Guararapes, 26 de março de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE GUARARAPES****FORO DE GUARARAPES****2ª VARA**

Rua Luiz Lincoln de Oliveira s/n, ., Centro - CEP 16700-000, Fone: (18)
3406-1007, Guararapes-SP - E-mail: guararap2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1001216-09.2020.8.26.0218**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Títulos de Crédito**
 Exequente: **Mauro dos Reis Borges**
 Executado: **Cristiane Rodrigues dos Santos e outro**

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que foram recebidos os embargos 1001565-12.2020.8.26.0218 sem atribuição de efeito suspensivo. Nada Mais. Guararapes, 26 de março de 2021. Eu, ____, Bruna Lovezuto Costa, Escrevente Técnico Judiciário.

Referente ao processo 1001216-09.2020.8.26.0218**DANIELA RODRIGUES GOMES** <danielagomes@tjsp.jus.br>

Sex, 2021-03-26 18:52

Para: contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br> 1 anexos (67 KB)

Senha do Processo [1001216-09.2020.8.26.0218].pdf;

Boa noite!**Referente Processo 1001216-09.2020.8.26.0218****Prezados Senhores**

Serve a presente, por ordem do MM juiz de direito, Mateus Moreira Siketo, para cientificar essa empresa leiloeira de que foi nomeada para realizações de leilões eletrônicos nos aludidos autos.

Segue senha para acesso integral aos autos.

Att e grata!

**DANIELA RODRIGUES GOMES**

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2º Ofício Judicial da comarca de Guararapes

rua Luiz Lincoln de Oliveira, s/n, Fórum - Centro - Guararapes/SP - CEP: 16700-000

Tel: (18) 3406-1007 / Tel (18) 3406-3762

E-mail: danielagomes@tjsp.jus.br

Retransmitidas: Referente ao processo 1001216-09.2020.8.26.0218

Microsoft Outlook

<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>

Sex, 2021-03-26 18:53

Para: contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br> 1 anexos (39 KB)

Referente ao processo 1001216-09.2020.8.26.0218;

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:contato@lancejudicial.com.br (contato@lancejudicial.com.br).

Assunto: Referente ao processo 1001216-09.2020.8.26.0218

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0270/2021, foi disponibilizado na página 3683 do Diário de Justiça Eletrônico em 31/03/2021. Considera-se a data de publicação em 05/04/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Fabricao Antunes Correia (OAB 281401/SP)
Pedro José Montilha Junior (OAB 376228/SP)
Ely Flores (OAB 129953/SP)

Teor do ato: "Vistos, Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio leiloeira Lance Judicial, que conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela JUCESP e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao

endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Os executados ficam intimados por meio de seu advogado. Int."

Guararapes, 31 de março de 2021.

PATRICK RODOLFO LEAL
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARARAPES – SP.

Processo nº 1001216-09.2020.8.26.0218

LANCE JUDICIAL – GESTOR JUDICIAL, devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra assinado, honrada com a sua nomeação nos autos da Execução de Título Extrajudicial- em que **MAURO DOS REIS BORGES** move em face de **CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS e NILSON GASTALDELO**, vem, permissa máxima vênica, a presença de Vossa Excelência, requerer o que segue:

1. Tendo em vista a edição dos Provimentos nºs 2.545/2020 e 2.549/2020, baixados tendo em vista a situação mundial em relação ao novo coronavírus, classificada como pandemia a COVID-19, e visando o resultado útil processual, informa que o Leilão será realizado 100% online.

2. Requer a juntada da minuta do edital de 1ª e 2ª Hasta Pública, com datas 1º LEILÃO terá início no dia 13/07/2021 às 00h, e terá encerramento no dia 16/07/2021 às 15h e 03min não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o 2º Leilão que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 11/08/2021 às 15h e 03min (ambas em horário de Brasília), sendo vendidos os bens pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% do valor da avaliação atualizada.**

3. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apreendido estarão disponíveis no portal da empresa.

4. Requer a juntada das avaliações atualizadas.

5. Requer a juntada dos débitos atualizados dos veículos, referente ao IPVA.

6. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.

7. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais.

8. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.

9. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicadas no nome do advogado **Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683)**, para que possamos acompanhar o andamento do presente feito a atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Diadema, 12 de maio de 2021.

LANCE JUDICIAL – GESTOR JUDICIAL
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP



02ª Vara Cível da Comarca de Guararapes – SP

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO e de intimação dos executados **CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS e NILSON GASTALDELO**. O **Dr. Mateus Moreira Siketo**, MM. Juiz de Direito da 02ª Vara Cível da Comarca de Guararapes - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de leilão de 1ª e 2ª Praça do bens imóveis, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução de Título Extrajudicial- em que **MAURO DOS REIS BORGES** move em face dos referidos executados – **Processo nº 1001216-09.2020.8.26.0218**– e que foi designada a venda dos bens descritos abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO LEILÃO: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.LanceJudicial.com.br, o **1º LEILÃO** terá início no dia **13/07/2021 às 00h**, e terá encerramento no dia **16/07/2021 às 15h e 03min** não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o **2º Leilão** que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **11/08/2021 às 15h e 03min (ambas em horário de Brasília)**, sendo vendidos os bens pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% do valor da avaliação atualizada**.

CONDIÇÕES DE VENDA: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DA PRAÇA: A praça será conduzida pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada TJ/SP).

DO LOCAL DO BEM: Av. Manoel Firmino Franco, 231, Jd Copacabana Guararapes-SP - CEP 16700-000. Fiel depositária a própria executada nos autos.

DÉBITOS: Constan débitos de IPVA do veículo Placas DZC4457, no valor de **R\$ 1.365,55 (abr/21)**. Constan débitos de IPVA do veículo Placas GCK4F08, no valor de **R\$ 330,97 (abr/21)**. Constan débitos de IPVA do veículo Placas DZC4457, no valor de **R\$ 418,52 (abr/21)**. O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. Após a publicação deste edital e sendo firmado acordo/remissão entre as partes, deverá o(a) executado(a) arcar com as custas assumidas e comprovadas pelo leiloeiro/exequente.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).



DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s). Para retirar o(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo "Mandado de Entrega do Bem". As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não sejam recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art.903, CPC/15).

RELAÇÃO DOS BENS:

a) Um veículo TOYOTA, ano 2007, modelo 2008, modelo COROLLA XLI18 FLEX, na cor preto, combustível Álcool/gasolina, Placa DZC - 4457, RENAVAL 00935921907, CHASSI 9BR53ZEC488699624

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Um veículo TOYOTA, ano 2007, modelo 2008, modelo COROLLA XLI18 FLEX, na cor preto, combustível Álcool/gasolina.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM MÓVEL: R\$ 30.111,77 (trinta mil, cento e onze reais e setenta e sete centavos) para mar/21;

b) Uma motocicleta Honda, ano 2020, modelo 2020, modelo Biz 125, na cor cinza, combustível Álcool/gasolina, Placa GCK - 4F08, RENAVAL 01225932200, CHASSI 9C2JC4830LR009976.

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Motocicleta Honda, ano 2020, modelo 2020, modelo Biz 125, na cor cinza, combustível Álcool/gasolina.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM MÓVEL: R\$ 10.979,18 (dez mil, novecentos e setenta e nove reais e dezoito centavos) para mar/21;

c) Uma motocicleta Honda, ano 2018, modelo 2018, modelo BIZ 125, na cor preto, combustível Álcool/gasolina, Placa GHB - 1439, RENAVAL 01154419492, CHASSI 9C2JC4830JR108629.

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Motocicleta Honda, ano 2018, modelo 2018, modelo BIZ 125, na cor preto, combustível Álcool/gasolina.



VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM MÓVEL: R\$ 10.230,17 (dez mil, duzentos e trinta reais e dezessete centavos) para mar/21.

ÔNUS: Não foram apresentados outros ônus sobre os bens móveis penhorados.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, parágrafo único, do CPC. Nos termos do art. **Art. 889, § único**, do CPC caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas dos leilões, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. Guararapes, 28 de abril de 2021.

Dr. Mateus Moreira Siketo

MM. Juiz de Direito da 02ª Vara Cível da Comarca de Guararapes - SP

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: março/2021
Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)
Acréscimo de 0,00% referente a multa.
Honorários advocatícios de 0,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 0,00% a.m.	MULTA 0,00%	TOTAL
				Sub-Total				R\$ 0,00
	despesa processual - 01/10/2020 - veículo -			R\$ 28.825,00	(+)			R\$ 30.111,77
	despesa processual - 01/10/2020 - veículo 2 -			R\$ 10.510,00	(+)			R\$ 10.979,18
	despesa processual - 01/10/2020 - veículo 3 -			R\$ 9.793,00	(+)			R\$ 10.230,17
				Sub-Total				R\$ 51.321,12
				TOTAL GERAL				R\$ 51.321,12

Data / hora da consulta: 09/04/2021 15:11

Esta pesquisa tem caráter apenas informativo. Não é válida como certidão

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 1) Proprietário, caso algum dado do veículo esteja incorreto, procure uma unidade do Detran para regularização.
- 2) Não deixe de comunicar ao órgão de trânsito, no prazo de até 30 (trinta) dias:
 - o seu novo endereço, ainda que dentro do mesmo município;
 - a venda de seu veículo ou a transferência para a seguradora em caso de indenização.

DADOS DO VEÍCULO

Renavam:	01225932200	Espécie:	PASSAGEIRO
Placa:	GCK4F08	Categoria:	PARTICULAR
Marca/Modelo:	HONDA/BIZ 125	Tipo:	MOTONETA
Faixa do IPVA:	20120	Passageiros:	2
Ano de Fabric.:	2020	Carroceria:	INEXISTENTE
Município:	330-0 Guararapes	Ult.Licenciamento:	2020
Combustível:	ALCOOL/GASOLINA		

ATENÇÃO

O IPVA deverá ser pago na rede bancária autorizada, inclusive pela Internet, utilizando o código RENAVAM constante no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV. A BAIXA DO IMPOSTO DE SEU VEÍCULO SERÁ IMEDIATA.

IPVA 2021

- O pagamento do imposto em atraso estará sujeito aos acréscimos legais (multa e juros de mora conforme Lei nº 13.296/2008, artigo 28);
- O não pagamento do imposto motivará a inclusão do débito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL) nos termos da Lei nº 12.799/2008.

(1) Base de Cálculo	R\$ 9.809,00
(2) Alíquota	2,0%
(3) IPVA Apurado (3) = (1) * (2)	R\$ 196,18
(4) Crédito da Nota Fiscal Paulista	R\$ -
(5) IPVA devido (5) = (3) - (4)	R\$ 196,18
(6) Pagamento Efetuado	R\$ 0,00
(7) Descontos e outros abatimentos *	R\$ -
(8) Saldo (8) = (5)-(6)-(7)	R\$ 196,18
(9) Acréscimos Legais	R\$ 35,88
(10) Valor a pagar (10) = (8)+(9)	R\$ 232,06

*** ATENÇÃO: Para veículos com imunidade, isenção ou dispensa de pagamento de IPVA, a futura transferência de propriedade poderá gerar débito de IPVA**

PAGAMENTO DE DÉBITOS

A opção pelo parcelamento do imposto condiciona-se ao recolhimento da 1ª parcela no prazo estabelecido e pelo valor correto. As parcelas devem ser recolhidas sucessivamente, observando-se os prazos de vencimento. Não será admitida a inversão das duas últimas parcelas. Pague na rede bancária autorizada com o código RENAVAL.

Modalidades disponíveis	Pagar Até	Valor
À vista com desconto	NÃO DISPONÍVEL	
À vista sem desconto	23/02/2021	R\$ 232,06
1ª Parcela	NÃO DISPONÍVEL	
2ª Parcela	NÃO DISPONÍVEL	
3ª Parcela	NÃO DISPONÍVEL	

IPVA – DÉBITOS NÃO INSCRITOS

Pague na rede bancária autorizada com o código RENAVAL.

NADA CONSTA

IPVA - DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

A existência de débitos em dívida ativa impede o licenciamento ou a transferência do veículo. Para quitar, acesse www.dividaativa.pge.sp.gov.br.

NADA CONSTA

DPVAT

O valor informado é para pagamento integral do prêmio.

Para mais informações, acesse: <http://www.seguradoralider.com.br/Pages/Saiba-como-pagar.aspx> ou ligue para 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) / 0800-022 12 04 (Outras Regiões).

NADA CONSTA

TAXAS

Estando recolhidos, pela rede bancária, todos os débitos necessários para a obtenção do serviço de Licenciamento, o download e a impressão do do CRLV estarão disponíveis no portal do Detran-SP, no aplicativo “CDT - Carteira Digital de Trânsito” do governo federal e ainda no portal de serviços do Denatran.

Licenciamento 2021

Mês de Vencimento	(1) Taxa Devida	(2) Multa	(3) Juros	(4) Valor a Pagar (4)=(1)+(2)+(3)
10/2021	R\$ 98,91	R\$ -	R\$ -	R\$ 98,91

Exercícios Anteriores: NADA CONSTA

MULTAS

Os valores correspondentes poderão ser alterados em razão de baixas por pagamento ou cadastramento de novas multas.

NADA CONSTA

TOTAL DE DÉBITOS

R\$330,97

OUTRAS INFORMAÇÕES

TAXA DE LICENCIAMENTO

O vencimento normal da Taxa de Licenciamento varia de acordo com o escalonamento fixado pelo Detran. Consulte o site www.detran.sp.gov.br.

LICENCIAMENTO ANTECIPADO

O pagamento da Taxa de Licenciamento do exercício corrente somente poderá ser antecipado e efetuado junto com o IPVA desde que tenham sido recolhidos todos os débitos existentes referentes ao licenciamento do exercício anterior, IPVA, seguro DPVAT integral e multas de trânsito. A antecipação do licenciamento será permitida quando não houver restrições administrativas (tais como gravames, falta de inspeção veicular quando exigida, medida judicial, entre outras) no cadastro do Detran-SP.

A opção pelo licenciamento antecipado pode ser feita até a data do vencimento da terceira parcela do IPVA.

Após o pagamento da taxa de licenciamento no sistema bancário, o download e a impressão do CRLV estarão disponíveis no portal do Detran.SP,

CENTRAL DE ATENDIMENTO - IPVA

0800-0170110 (exclusivo para telefone fixo)

(11)2450-6810 (exclusivo para telefone móvel)

Nossa estrutura de atendimento telefônico atua em duas modalidades:

- Atendimento humano: de segunda a sexta-feira das 8 às 19 horas;
- Atendimento eletrônico: disponibiliza informações 24 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Correio Eletrônico: acesse <https://portal.fazenda.sp.gov.br/Paginas/Correio-Eletronico.aspx>.

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 300 - São Paulo - SP - CEP 01017-911 - PABX (11) 3243-3400

Data / hora da consulta: 09/04/2021 15:10

Esta pesquisa tem caráter apenas informativo. Não é válida como certidão

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 1) Proprietário, caso algum dado do veículo esteja incorreto, procure uma unidade do Detran para regularização.
- 2) Não deixe de comunicar ao órgão de trânsito, no prazo de até 30 (trinta) dias:
 - o seu novo endereço, ainda que dentro do mesmo município;
 - a venda de seu veículo ou a transferência para a seguradora em caso de indenização.

DADOS DO VEÍCULO

Renavam:	00935921907	Espécie:	PASSAGEIRO
Placa:	DZC4457	Categoria:	PARTICULAR
Marca/Modelo:	TOYOTA/COROLLA XLI18FLEX	Tipo:	AUTOMOVEL
Faixa do IPVA:	1148180	Passageiros:	5
Ano de Fabric.:	2007	Carroceria:	INEXISTENTE
Município:	330-0 Guararapes	Ult.Licenciamento:	2020
Combustível:	ALCOOL/GASOLINA		

ATENÇÃO

O IPVA deverá ser pago na rede bancária autorizada, inclusive pela Internet, utilizando o código RENAVAM constante no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV. A BAIXA DO IMPOSTO DE SEU VEÍCULO SERÁ IMEDIATA.

IPVA 2021

- O pagamento do imposto em atraso estará sujeito aos acréscimos legais (multa e juros de mora conforme Lei nº 13.296/2008, artigo 28);
- O não pagamento do imposto motivará a inclusão do débito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL) nos termos da Lei nº 12.799/2008.

(1) Base de Cálculo	R\$ 24.498,00
(2) Alíquota	4,0%
(3) IPVA Apurado (3) = (1) * (2)	R\$ 979,92
(4) Crédito da Nota Fiscal Paulista	R\$ -
(5) IPVA devido (5) = (3) - (4)	R\$ 979,92
(6) Pagamento Efetuado	R\$ 0,00
(7) Descontos e outros abatimentos *	R\$ -
(8) Saldo (8) = (5)-(6)-(7)	R\$ 979,92
(9) Acréscimos Legais	R\$ 182,60
(10) Valor a pagar (10) = (8)+(9)	R\$ 1.162,52

*** ATENÇÃO: Para veículos com imunidade, isenção ou dispensa de pagamento de IPVA, a futura transferência de propriedade poderá gerar débito de IPVA**

PAGAMENTO DE DÉBITOS

A opção pelo parcelamento do imposto condiciona-se ao recolhimento da 1ª parcela no prazo estabelecido e pelo valor correto. As parcelas devem ser recolhidas sucessivamente, observando-se os prazos de vencimento. Não será admitida a inversão das duas últimas parcelas. Pague na rede bancária autorizada com o código RENAVAL.

Modalidades disponíveis	Pagar Até	Valor
À vista com desconto	NÃO DISPONÍVEL	
À vista sem desconto	22/02/2021	R\$ 1.162,52
1ª Parcela	NÃO DISPONÍVEL	
2ª Parcela	NÃO DISPONÍVEL	
3ª Parcela	NÃO DISPONÍVEL	

IPVA – DÉBITOS NÃO INSCRITOS

Pague na rede bancária autorizada com o código RENAVAL.

NADA CONSTA

IPVA - DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

A existência de débitos em dívida ativa impede o licenciamento ou a transferência do veículo. Para quitar, acesse www.dividaativa.pge.sp.gov.br.

NADA CONSTA

DPVAT

O valor informado é para pagamento integral do prêmio.

Para mais informações, acesse: <http://www.seguradoralider.com.br/Pages/Saiba-como-pagar.aspx> ou ligue para 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) / 0800-022 12 04 (Outras Regiões).

NADA CONSTA

TAXAS

Estando recolhidos, pela rede bancária, todos os débitos necessários para a obtenção do serviço de Licenciamento, o download e a impressão do do CRLV estarão disponíveis no portal do Detran-SP, no aplicativo “CDT - Carteira Digital de Trânsito” do governo federal e ainda no portal de serviços do Denatran.

Licenciamento 2021

Mês de Vencimento	(1) Taxa Devida	(2) Multa	(3) Juros	(4) Valor a Pagar (4)=(1)+(2)+(3)
9/2021	R\$ 98,91	R\$ -	R\$ -	R\$ 98,91

Exercícios Anteriores: NADA CONSTA

MULTAS

Os valores correspondentes poderão ser alterados em razão de baixas por pagamento ou cadastramento de novas multas.

Órgão	Quantidade	Valor
D.E.R.	1	R\$ 104,12
TOTAL	1	R\$ 104,12

TOTAL DE DÉBITOS

R\$1.365,55

OUTRAS INFORMAÇÕES

TAXA DE LICENCIAMENTO

O vencimento normal da Taxa de Licenciamento varia de acordo com o escalonamento fixado pelo Detran. Consulte o site www.detran.sp.gov.br.

LICENCIAMENTO ANTECIPADO

O pagamento da Taxa de Licenciamento do exercício corrente somente poderá ser antecipado e efetuado junto com o IPVA desde que tenham sido recolhidos todos os débitos existentes referentes ao licenciamento do exercício anterior, IPVA, seguro DPVAT integral e multas de trânsito. A antecipação do licenciamento será permitida quando não houver restrições administrativas (tais como gravames, falta de inspeção veicular quando exigida, medida judicial, entre outras) no cadastro do Detran-SP.

A opção pelo licenciamento antecipado pode ser feita até a data do vencimento da terceira parcela do IPVA.

Após o pagamento da taxa de licenciamento no sistema bancário, o download e a impressão do CRLV estarão disponíveis no portal do Detran.SP,

CENTRAL DE ATENDIMENTO - IPVA

0800-0170110 (exclusivo para telefone fixo)

(11)2450-6810 (exclusivo para telefone móvel)

Nossa estrutura de atendimento telefônico atua em duas modalidades:

- Atendimento humano: de segunda a sexta-feira das 8 às 19 horas;
- Atendimento eletrônico: disponibiliza informações 24 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Correio Eletrônico: acesse <https://portal.fazenda.sp.gov.br/Paginas/Correio-Eletronico.aspx>.

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 300 - São Paulo - SP - CEP 01017-911 - PABX (11) 3243-3400

Data / hora da consulta: 09/04/2021 15:12

Esta pesquisa tem caráter apenas informativo. Não é válida como certidão

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 1) Proprietário, caso algum dado do veículo esteja incorreto, procure uma unidade do Detran para regularização.
- 2) Não deixe de comunicar ao órgão de trânsito, no prazo de até 30 (trinta) dias:
 - o seu novo endereço, ainda que dentro do mesmo município;
 - a venda de seu veículo ou a transferência para a seguradora em caso de indenização.

DADOS DO VEÍCULO

Renavam:	01154419492	Espécie:	PASSAGEIRO
Placa:	GHB1439	Categoria:	PARTICULAR
Marca/Modelo:	HONDA/BIZ 125	Tipo:	MOTONETA
Faixa do IPVA:	20120	Passageiros:	2
Ano de Fabric.:	2018	Carroceria:	INEXISTENTE
Município:	330-0 Guararapes	Ult.Licenciamento:	2019
Combustível:	ALCOOL/GASOLINA		

ATENÇÃO

O IPVA deverá ser pago na rede bancária autorizada, inclusive pela Internet, utilizando o código RENAVAM constante no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV. A BAIXA DO IMPOSTO DE SEU VEÍCULO SERÁ IMEDIATA.

IPVA 2021

- O pagamento do imposto em atraso estará sujeito aos acréscimos legais (multa e juros de mora conforme Lei nº 13.296/2008, artigo 28);
- O não pagamento do imposto motivará a inclusão do débito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL) nos termos da Lei nº 12.799/2008.

(1) Base de Cálculo	R\$ 8.575,00
(2) Alíquota	2,0%
(3) IPVA Apurado (3) = (1) * (2)	R\$ 171,50
(4) Crédito da Nota Fiscal Paulista	R\$ -
(5) IPVA devido (5) = (3) - (4)	R\$ 171,50
(6) Pagamento Efetuado	R\$ 0,00
(7) Descontos e outros abatimentos *	R\$ -
(8) Saldo (8) = (5)-(6)-(7)	R\$ 171,50
(9) Acréscimos Legais	R\$ 30,78
(10) Valor a pagar (10) = (8)+(9)	R\$ 202,28

*** ATENÇÃO: Para veículos com imunidade, isenção ou dispensa de pagamento de IPVA, a futura transferência de propriedade poderá gerar débito de IPVA**

PAGAMENTO DE DÉBITOS

A opção pelo parcelamento do imposto condiciona-se ao recolhimento da 1ª parcela no prazo estabelecido e pelo valor correto. As parcelas devem ser recolhidas sucessivamente, observando-se os prazos de vencimento. Não será admitida a inversão das duas últimas parcelas. Pague na rede bancária autorizada com o código RENAVAL.

Modalidades disponíveis	Pagar Até	Valor
À vista com desconto	NÃO DISPONÍVEL	
À vista sem desconto	24/02/2021	R\$ 202,28
1ª Parcela	NÃO DISPONÍVEL	
2ª Parcela	NÃO DISPONÍVEL	
3ª Parcela	NÃO DISPONÍVEL	

IPVA – DÉBITOS NÃO INSCRITOS

Pague na rede bancária autorizada com o código RENAVAL.

NADA CONSTA

IPVA - DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

A existência de débitos em dívida ativa impede o licenciamento ou a transferência do veículo. Para quitar, acesse www.dividaativa.pge.sp.gov.br.

NADA CONSTA

DPVAT

O valor informado é para pagamento integral do prêmio.

Para mais informações, acesse: <http://www.seguradoralider.com.br/Pages/Saiba-como-pagar.aspx> ou ligue para 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) / 0800-022 12 04 (Outras Regiões).

NADA CONSTA

TAXAS

Estando recolhidos, pela rede bancária, todos os débitos necessários para a obtenção do serviço de Licenciamento, o download e a impressão do do CRLV estarão disponíveis no portal do Detran-SP, no aplicativo “CDT - Carteira Digital de Trânsito” do governo federal e ainda no portal de serviços do Denatran.

Licenciamento 2021

Mês de Vencimento	(1) Taxa Devida	(2) Multa	(3) Juros	(4) Valor a Pagar (4)=(1)+(2)+(3)
11/2021	R\$ 98,91	R\$ -	R\$ -	R\$ 98,91

Licenciamento 2020: R\$ 117,33

MULTAS

Os valores correspondentes poderão ser alterados em razão de baixas por pagamento ou cadastramento de novas multas.

NADA CONSTA

TOTAL DE DÉBITOS

R\$418,52

OUTRAS INFORMAÇÕES

TAXA DE LICENCIAMENTO

O vencimento normal da Taxa de Licenciamento varia de acordo com o escalonamento fixado pelo Detran. Consulte o site www.detran.sp.gov.br.

LICENCIAMENTO ANTECIPADO

O pagamento da Taxa de Licenciamento do exercício corrente somente poderá ser antecipado e efetuado junto com o IPVA desde que tenham sido recolhidos todos os débitos existentes referentes ao licenciamento do exercício anterior, IPVA, seguro DPVAT integral e multas de trânsito. A antecipação do licenciamento será permitida quando não houver restrições administrativas (tais como gravames, falta de inspeção veicular quando exigida, medida judicial, entre outras) no cadastro do Detran-SP.

A opção pelo licenciamento antecipado pode ser feita até a data do vencimento da terceira parcela do IPVA.

Após o pagamento da taxa de licenciamento no sistema bancário, o download e a impressão do CRLV estarão disponíveis no portal do Detran.SP, no aplicativo “CDT - Carteira Digital de Trânsito” do governo federal e ainda no portal de serviços do Denatran.

CENTRAL DE ATENDIMENTO - IPVA

0800-0170110 (exclusivo para telefone fixo)
(11)2450-6810 (exclusivo para telefone móvel)

Nossa estrutura de atendimento telefônico atua em duas modalidades:

- Atendimento humano: de segunda a sexta-feira das 8 às 19 horas;
- Atendimento eletrônico: disponibiliza informações 24 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Correio Eletrônico: acesse <https://portal.fazenda.sp.gov.br/Paginas/Correio-Eletronico.aspx>.

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 300 - São Paulo - SP - CEP 01017-911 - PABX (11) 3243-3400



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARARAPES

2ª VARA

Rua Luiz Lincoln de Oliveira s/n, ., Centro - CEP 16700-000, Fone: (18) 3406-1007,
Guararapes-SP - E-mail: guararap2@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: **1001216-09.2020.8.26.0218 - Execução de Título Extrajudicial**
Exequente: **Mauro dos Reis Borges**
Cristiano Olsen, 3192, Jardim Sumare - CEP 16015-244, Aracatuba-SP
Executado: **Cristiane Rodrigues dos Santos e outro**
Av. Manoel Firmino Franco, 231, Jd Copacabana - CEP 16700-000,
Guararapes-SP

Nome do Juiz: MATEUS MOREIRA SIKETO

Proc. 2020/000599

Vistos.

1- Aprovo o edital de leilão de fl 83/85, que deverá ser na rede mundial de computadores, bem como no local de costume neste juízo.

Tendo em vista tratar-se de processo digital fica dispensada a assinatura deste juízo no documento.

2- Publique-se as datas de realização das praças, a saber: 1º LEILÃO terá início no dia 13/07/2021 às 00h, e terá encerramento no dia 16/07/2021 às 15h e 03min não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o 2º Leilão que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 11/08/2021 às 15h e 03min (ambas em horário de Brasília), sendo vendidos os bens pelo maior lance ofertado, desde que acima de 60% do valor da avaliação atualizada.

Int.

G. 14/5/21.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0424/2021, foi disponibilizado na página 3915 do Diário de Justiça Eletrônico em 21/05/2021. Considera-se a data de publicação em 24/05/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Fabricio Antunes Correia (OAB 281401/SP)
Pedro José Montilha Junior (OAB 376228/SP)
Ely Flores (OAB 129953/SP)

Teor do ato: "Proc. 2020/000599 Vistos. 1- Aprovo o edital de leilão de fl 83/85, que deverá ser na rede mundial de computadores, bem como no local de costume neste juízo. Tendo em vista tratar-se de processo digital fica dispensada a assinatura deste juízo no documento. 2- Publique-se as datas de realização das praças, a saber: 1º LEILÃO terá início no dia 13/07/2021 às 00h, e terá encerramento no dia 16/07/2021 às 15h e 03min não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o 2º Leilão que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 11/08/2021 às 15h e 03min (ambas em horário de Brasília), sendo vendidos os bens pelo maior lance ofertado, desde que acima de 60% do valor da avaliação atualizada. Int."

Guararapes, 21 de maio de 2021.

PATRICK RODOLFO LEAL
Escrevente Técnico Judiciário



02ª Vara Cível da Comarca de Guararapes – SP

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO e de intimação dos executados **CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS e NILSON GASTALDELO**. O **Dr. Mateus Moreira Siketo**, MM. Juiz de Direito da 02ª Vara Cível da Comarca de Guararapes - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de leilão de 1ª e 2ª Praça do bens imóveis, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução de Título Extrajudicial- em que **MAURO DOS REIS BORGES** move em face dos referidos executados – **Processo nº 1001216-09.2020.8.26.0218**– e que foi designada a venda dos bens descritos abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO LEILÃO: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.LanceJudicial.com.br, o **1º LEILÃO** terá início no dia **13/07/2021 às 00h**, e terá encerramento no dia **16/07/2021 às 15h e 03min** não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o **2º Leilão** que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **11/08/2021 às 15h e 03min (ambas em horário de Brasília)**, sendo vendidos os bens pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% do valor da avaliação atualizada**.

CONDIÇÕES DE VENDA: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DA PRAÇA: A praça será conduzida pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Aliações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada TJ/SP).

DO LOCAL DO BEM: Av. Manoel Firmino Franco, 231, Jd Copacabana Guararapes-SP - CEP 16700-000. Fiel depositária a própria executada nos autos.

DÉBITOS: Constan débitos de IPVA do veículo Placas DZC4457, no valor de **R\$ 1.365,55 (abr/21)**. Constan débitos de IPVA do veículo Placas GCK4F08, no valor de **R\$ 330,97 (abr/21)**. Constan débitos de IPVA do veículo Placas DZC4457, no valor de **R\$ 418,52 (abr/21)**. O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. Após a publicação deste edital e sendo firmado acordo/remissão entre as partes, deverá o(a) executado(a) arcar com as custas assumidas e comprovadas pelo leiloeiro/exequente.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).



DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s). Para retirar o(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo "Mandado de Entrega do Bem". As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não sejam recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art.903, CPC/15).

RELAÇÃO DOS BENS:

a) Um veículo TOYOTA, ano 2007, modelo 2008, modelo COROLLA XLI18 FLEX, na cor preto, combustível Álcool/gasolina, Placa DZC - 4457, RENAVAL 00935921907, CHASSI 9BR53ZEC488699624

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Um veículo TOYOTA, ano 2007, modelo 2008, modelo COROLLA XLI18 FLEX, na cor preto, combustível Álcool/gasolina.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM MÓVEL: R\$ 30.111,77 (trinta mil, cento e onze reais e setenta e sete centavos) para mar/21;

b) Uma motocicleta Honda, ano 2020, modelo 2020, modelo Biz 125, na cor cinza, combustível Álcool/gasolina, Placa GCK - 4F08, RENAVAL 01225932200, CHASSI 9C2JC4830LR009976.

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Motocicleta Honda, ano 2020, modelo 2020, modelo Biz 125, na cor cinza, combustível Álcool/gasolina.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM MÓVEL: R\$ 10.979,18 (dez mil, novecentos e setenta e nove reais e dezoito centavos) para mar/21;

c) Uma motocicleta Honda, ano 2018, modelo 2018, modelo BIZ 125, na cor preto, combustível Álcool/gasolina, Placa GHB - 1439, RENAVAL 01154419492, CHASSI 9C2JC4830JR108629.

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Motocicleta Honda, ano 2018, modelo 2018, modelo BIZ 125, na cor preto, combustível Álcool/gasolina.



VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM MÓVEL: R\$ 10.230,17 (dez mil, duzentos e trinta reais e dezessete centavos) para mar/21.

ÔNUS: Não foram apresentados outros ônus sobre os bens móveis penhorados.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, parágrafo único, do CPC. Nos termos do art. **Art. 889, § único**, do CPC caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas dos leilões, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. Guararapes, 22 de maio de 2021.

Dr. Mateus Moreira Siketo

MM. Juiz de Direito da 02ª Vara Cível da Comarca de Guararapes - SP

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA(O) 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARARAPES - SP.

Processo(s) Nº 1001216-09.2020.8.26.0218

LANCE JUDICIAL GESTOR JUDICIAL inscrito sob o CNPJ 23.341.409/0001-77, devidamente habilitada neste E.Tribunal, por seu advogado infra assinado, **honrada** com a sua nomeação nos autos em que **Mauro dos Reis Borges**. move em face de **Cristiane Rodrigues dos Santos** vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa Excelência, requerer:

1. Requer informar que nos exatos termos do art. 887 e seus parágrafos do novo Código de Processo Civil, informa que procedeu a devida publicação do edital de hastas e intimação das partes dentro do prazo legal através da rede mundial de computadores ,o edital ficará disponível na internet por no mínimo dois anos e poderá ser consultado através do link:

<https://www.lancejudicial.com.br/leiloes/editais/608986cdb5758.pdf>

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.
Termos em que, pede deferimento a juntada.

LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP

LIBERTY

ADVOGADOS

Ely flores – Jaime Lólis Corrêa – João Carlos Laureto – José
Marcio Mantello – Helaine Garcia dos Santos Miglioranza –
Pedro José Montilha Junior – Rodrigo Sacramento Amaro

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE GUARARAPES, ESTADO DE SÃO PAULO.**

URGENTE

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO N.º 1001216-09.2020.8.26.0218

EXEQUENTE: MAURO DOS REIS BORGES

EXECUTADOS: CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS E OUTRO

CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS

e **NILSON GASTALDELO**, já qualificados nos autos do processo em epígrafe, por intermédio de seus advogados e procuradores que esta subscrevem, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, informar que a Colenda 19ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo deu integral provimento ao Agravo de Instrumento n.º 2087139-24.2021.8.26.0000, para conceder efeito suspensivo aos Embargos a Execução n.º 1001565-12.2021.8.26.0218, distribuídos sob dependência dessa execução, conforme V. Acórdão em anexo (doc.i).

LIBERTY

ADVOGADOS

Ely flores – Jaime Lólis Corrêa – João Carlos Laureto – José
Marcio Mantello – Helaine Garcia dos Santos Miglioranza –
Pedro José Montilha Junior – Rodrigo Sacramento Amaro

Sendo assim, requer seja dado imediato cumprimento ao V. Acórdão, concedendo o efeito suspensivo aos Embargos a Execução e determinando o **cancelamento da Hasta Pública** designada nos autos desta Execução (fls. 98/100).

Nestes termos,

Pede deferimento.

Araçatuba, 12 de julho de 2021.

ELY FLORES

OAB/SP 129.953

PEDRO JOSÉ MONTILHA JUNIOR

OAB/SP 376.228



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2021.0000457152

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº 2087139-24.2021.8.26.0000, da Comarca de Guararapes, em que são agravantes NILSON GASTALDELO e CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS, é agravado MAURO DOS REIS BORGES.

ACORDAM, em sessão permanente e virtual da 19ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: **Deram provimento ao recurso, nos termos que constarão do acórdão. V. U.**, de conformidade com o voto da relatora, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Desembargadores RICARDO PESSOA DE MELLO BELLI (Presidente) E JOÃO CAMILLO DE ALMEIDA PRADO COSTA.

São Paulo, 15 de junho de 2021.

DANIELA MENEGATTI MILANO

Relatora

Assinatura Eletrônica



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Agravo de Instrumento nº 2087139-24.2021.8.26.0000

Agravantes/Embargantes: Nilson Gastaldelo e Cristiane Rodrigues dos Santos

Agravado/Embargado: Mauro dos Reis Borges

Comarca: Guararapes – 2ª Vara Cível

Juiz de 1ª Instância: Mateus Moreira Siketo

Voto nº 10585

AGRAVO DE INSTRUMENTO – Embargos à execução – Pretensão ao processamento dos embargos do devedor com suspensão do curso da execução – Possibilidade – Execução garantida por penhora em valor superior ao débito - Perigo de dano presente diante do estágio avançado da execução (fase de leilão) – Pretensão de prova pericial para comprovar a falsidade do endosso no cheque – Alegação de agiotagem – Relevância dos argumentos - Mostra-se prudente, diante das particularidades do caso, a concessão do efeito suspensivo aos embargos à execução - Decisão reformada – Recurso provido.

Trata-se de recurso de agravo de instrumento interposto contra a decisão copiada a fls. 11 (fl. 770 dos autos principais) que recebeu os embargos à execução sem atribuição de efeito suspensivo.

Os embargantes, ora agravantes, sustentam, em síntese, que a execução está garantida por penhora de três bens no valor de R\$ 49.128,00, superior, portanto, ao valor da execução (R\$ 26.350,00). Argumentam que está provada a prática de agiotagem por meio de terceira pessoa (Renato) que empresta a juros de 7%, reivindicando o exequente crédito vultoso no Poder Judiciário por meio de diversas ações. Aduzem que o agravado não conseguiu comprovar a



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

“causa debendi”, havendo inclusive inquérito na área penal, o que demonstra a probabilidade do direito, além do perigo de dano diante da iminente alienação judicial dos bens. Postulam a tutela recursal e a reforma.

Recurso tempestivo e custas recolhidas.

Indeferida a tutela recursal, o agravado ofertou contraminuta (fls. 265/269).

É o relatório.

Inicialmente, impõe-se consignar o cabimento do recurso no caso em análise, conforme decisão do Egrégio Superior Tribunal de Justiça:

“PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO CONTRA DECISÃO QUE INDEFERIU PEDIDO DE CONCESSÃO DE EFEITO SUSPENSIVO AOS EMBARGOS À EXECUÇÃO. POSSIBILIDADE. ART. 1.015, X, DO CPC/2015. INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA. ISONOMIA ENTRE AS PARTES. PARALELISMO COM O ART. 1.015, I, DO CPC/2015. NATUREZA DE TUTELA PROVISÓRIA.

1. A questão objeto da controvérsia é eminentemente jurídica e cinge-se à verificação da possibilidade de interpor Agravo de Instrumento contra decisões que não concedem efeito suspensivo aos Embargos à Execução.

2. Na hipótese dos autos, a Corte Regional entendeu que não é impugnável por meio de Agravo de Instrumento a decisão que deixou de atribuir efeito suspensivo aos Embargos à Execução, pois o rol do art. 1.015 do Código de Processo Civil de 2015 é taxativo.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

3. *Em uma interpretação literal e isolada do art. 1.015, X, do CPC, nota-se que o legislador previu ser cabível o Agravo de Instrumento contra as decisões interlocutórias que concederem, modificarem ou revogarem o efeito suspensivo aos Embargos à Execução, deixando dúvidas sobre qual seria o meio de impugnação adequado para atacar o decisum que indefere o pedido de efeito suspensivo aos Embargos à Execução.*

4. *A situação dos autos reclama a utilização de interpretação extensiva do art. 1.015, X, do CPC/2015.*

5. *Em que pese o entendimento do Sodalício a quo de que o rol do citado art. da nova lei processual é taxativo, não sendo, portanto, possível a interposição de Agravo de Instrumento, nada obsta a utilização da interpretação extensiva.*

6. *'As hipóteses de agravo de instrumento estão previstas em rol taxativo. A taxatividade não é, porém, incompatível com a interpretação extensiva. Embora taxativas as hipóteses de decisões agraváveis, é possível interpretação extensiva de cada um dos seus tipos'. (Curso de Direito Processual Civil, vol. 3. Fredie Didie Jr. e Leonardo Carneiro da Cunha. ed. JusPodivm, 13ª edição, p. 209).*

7. *De acordo com lição apresentada por Luis Guilherme Aidar Bondioli, 'o embargante que não tem a execução contra si paralisada fica exposto aos danos próprios da continuidade das atividades executivas, o que reforça o cabimento do agravo de instrumento no caso'. (Comentários ao Código de Processo Civil, vol. XX. Luis Guilherme Aidar Bondioli. ed. Saraiva, p. 126).*

8. *Ademais, o pedido de concessão de efeito suspensivo aos Embargos à Execução poderia perfeitamente ser subsumido ao que preconiza o inciso I do art. 1.015 do CPC/2015, por ter natureza de tutela provisória de urgência. Dessa forma, por paralelismo com o referido inciso do art. 1015 do CPC/2015, qualquer*



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

deliberação sobre efeito suspensivo dos Embargos à Execução é agravável.

9. Dessa forma, deve ser dada interpretação extensiva ao comando contido no inciso X do art. 1.015 do CPC/2015, para que se reconheça a possibilidade de interposição de Agravo de Instrumento nos casos de decisão que indefere o pedido de efeito suspensivo aos Embargos à Execução.

10. Recurso Especial provido.” (REsp 1694667/PR, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, Segunda Turma, votação unânime, julgado em 05/12/2017, DJe 18/12/2017).

E, mais recentemente, tornou, então, a discussão cabalmente superada, manifestando o entendimento no REsp 1.696.396/MT e no REsp 1.704.520/MT, fixado por sua Corte Especial, segundo o qual o rol do mencionado artigo 1.015 é de taxatividade mitigada, por isso admitindo a interposição de agravo de instrumento quando verificada a urgência decorrente da inutilidade do julgamento da questão no recurso de apelação (inutilidade verificada, em tese, na hipótese porque, sem a possibilidade de se discutir de pronto o efeito do recebimento dos embargos, o executado pode ter seu patrimônio alienado sem a certeza de que mesmo eventual indenização posterior representará o devido ressarcimento ou restabelecimento à situação anterior).

Diante de todo o exposto, embora não expressamente prevista nas hipóteses de decisões recorríveis por meio de agravo de instrumento, elencadas no artigo 1.015 do Código de Processo Civil em vigor, a decisão ora hostilizada, que indeferiu o pedido de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

atribuição de efeito suspensivo aos embargos à execução, foi impugnada adequadamente, por meio do recurso cabível, razão porque dele se conhece.

No mérito, o recurso merece provimento.

Com efeito, como regra, os embargos à execução são recebidos sem efeito suspensivo à execução, nos termos do artigo 919, do Código de Processo Civil:

“Art. 919. Os embargos à execução não terão efeito suspensivo.

§ 1º O juiz poderá, a requerimento do embargante, atribuir efeito suspensivo aos embargos quando verificados os requisitos para a concessão da tutela provisória e desde que a execução já esteja garantida por penhora, depósito ou caução suficientes.

(...)

§ 5º A concessão de efeito suspensivo não impedirá a efetivação dos atos de substituição, de reforço ou de redução da penhora e de avaliação dos bens.”

Sendo, portanto, exceção a concessão de efeito suspensivo à execução, cabe ao embargante, observando o que estabelece o parágrafo primeiro do artigo 919 do Código de Processo Civil, demonstrar a presença dos requisitos para concessão da tutela provisória (efetiva relevância dos fundamentos apresentados e perigo de dano de difícil ou incerta reparação), bem como, simultaneamente, demonstrar que a execução se encontra garantida por penhora, depósito ou caução suficientes.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

No caso concreto, o juízo está garantido por penhoras de bens moveis (veículo e motocicletas) realizadas nos autos da ação de execução (fls. 54/56).

Por sua vez, o perigo de dano é evidente diante dos prejuízos advindos dos riscos de alienação judicial dos bens penhorados, pois a ação de execução se encontra em estágio avançado (fls. 54/55).

A probabilidade do direito está presente em grau menor. É certo que os cheques que lastreiam a execução são regidos pelo princípio da abstração, ou seja, não estão vinculados ao negócio jurídico que lhes deu origem, impedindo, portanto, a discussão sobre a causa que deu origem à sua emissão se o título houver circulado.

No presente caso, apesar de ter havido a circulação dos cheques por endosso, é certo que, na petição inicial, o embargante aduz a nulidade desse endosso ao afirmar que sua assinatura é falsa, pois jamais endossou os cheques (fls. 20). A parte embargante também alega a ausência de causa legítima do negócio jurídico que deu causa à emissão dos títulos, por ter ocorrido agiotagem, informando a instauração de inquérito policial para apuração de crime, além de ter apresentado uma lista de diversas ações ajuizadas pelo agravado pessoa física em seu desfavor, questões que, aliás, não foram impugnadas em contraminuta.

Com efeito, a demonstração desses fatos demanda melhores esclarecimentos e até mesmo a instrução probatória, contudo, considerando a relevância das alegações, somada à garantia do juízo e ao evidente perigo de dano, mostra-se prudente a concessão de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

efeito suspensivo aos embargos à execução.

Aliás, cessadas as circunstâncias que autorizaram a concessão do efeito suspensivo, a decisão poderá ser revista a qualquer tempo pelo Juízo “a quo”, nos termos do art. 919, § 2º, do Código de Processo Civil.

Sendo assim, o recurso merece provimento para deferir o efeito suspensivo aos embargos à execução.

Ante o exposto, pelo meu voto, **DOU PROVIMENTO** ao recurso.

DANIELA MENEGATTI MILANO

Relatora



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARARAPES

2ª VARA

Rua Luiz Lincoln de Oliveira s/n, ., Centro - CEP 16700-000, Fone: (18) 3406-1007,
Guararapes-SP - E-mail: guararap2@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: **1001216-09.2020.8.26.0218 - Execução de Título Extrajudicial**
Exequente: **Mauro dos Reis Borges**
Cristiano Olsen, 3192, Jardim Sumare - CEP 16015-244, Aracatuba-SP
Executado: **Cristiane Rodrigues dos Santos e outro**
Av. Manoel Firmino Franco, 231, Jd Copacabana - CEP 16700-000,
Guararapes-SP

Nome do Juiz: MATEUS MOREIRA SIKETO

Proc. 2020/000599

Vistos.

Diante da decisão apresentada relativa aos embargos
á esta execução, suspendo a realização do leilão e demais atos
deste processo até decisão dos embargos.

Comunique-se imediatamente ao leiloeiro oficial.

Int.

G. 17/7/21.

Documento assinado digitalmente nos termos da Lei 11.419/2006, conforme impressão à
margem direita.

↩ Responder

✖

 Excluir

 Lixo Eletrônico

Bloquear

⋮

Retransmitidas: LEILÃO 1001216-09.2020.8.26.0218



Esta mensagem foi enviada com Alta prioridade.

MO

Microsoft Outlook
Seg, 19/07/2021 12:54
Para: contato@lancejudicial.com.br



LEILÃO 1001216-09.2020...
41 KB

▼

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

contato@lancejudicial.com.br (contato@lancejudicial.com.br)

Assunto: LEILÃO 1001216-09.2020.8.26.0218

Responder

|

Encaminhar

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0601/2021, foi disponibilizado na página 3459 do Diário de Justiça Eletrônico em 21/07/2021. Considera-se a data de publicação em 22/07/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Fabricao Antunes Correia (OAB 281401/SP)
Pedro José Montilha Junior (OAB 376228/SP)
Ely Flores (OAB 129953/SP)

Teor do ato: "Proc. 2020/000599 Vistos. Diante da decisão apresentada relativa aos embargos á esta execução, suspendo a realização do leilão e demais atos deste processo até decisão dos embargos. Comunique-se imediatamente ao leiloeiro oficial. Int."

Guararapes, 21 de julho de 2021.

PATRICK RODOLFO LEAL
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE GUARARAPES****FORO DE GUARARAPES****2ª VARA**

Rua Luiz Lincoln de Oliveira s/n, ., Centro - CEP 16700-000, Fone: (18)
3406-1007, Guararapes-SP - E-mail: guararap2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1001216-09.2020.8.26.0218**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Títulos de Crédito**
 Exequente: **Mauro dos Reis Borges**
 Executado: **Cristiane Rodrigues dos Santos e outro**

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que junto a estes autos o despacho referente aos embargos 1001565-12.2020.8.26.0218 que seguem. Nada Mais. Guararapes, 27 de julho de 2021. Eu, __, Bruna Lovezuto Costa, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARARAPES
2ª VARA

Rua Luiz Lincoln de Oliveira s/n, ., Centro - CEP 16700-000, Fone: (18) 3406-1007,
Guararapes-SP - E-mail: guararap2@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: **1001565-12.2020.8.26.0218 - Embargos à Execução**
Embargante: **Nilson Gastadelo e outro**
Avenida Washington Luiz, 866, Jardim Industrial - CEP 16700-000,
Guararapes-SP
Embargado: **Mauro dos Reis Borges**
Cristiano Olsen, 3192, Vila Carvalho - CEP 16025-245, Aracatuba-SP

Nome do(a) Juiz(íza): MATEUS MOREIRA SIKETO

Proc. 2020/000788

Vistos.

t Cumpra-se o V. Acórdão.

Certifique-se na execução, bem como crie-se alerta de pendência do efeito
suspensivo atribuído a estes embargos.

No mais, aguarde-se o depósito dos honorários periciais, bem como a
apresentação em cartório dos documentos solicitados pela perita (fl. 878/879).

Int.

G. 12/7/21.

D A T A

Recebido nesta data do(a) MM.(a) Juiz(íza). Guararapes, _____.

Eu, _____, digitei e subscrevi.-

Documento assinado digitalmente nos termos da Lei 11.419/2006, conforme impressão à
margem direita.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE GUARARAPES****FORO DE GUARARAPES****2ª VARA**

Rua Luiz Lincoln de Oliveira s/n, ., Centro - CEP 16700-000, Fone: (18)
3406-1007, Guararapes-SP - E-mail: guararap2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1001216-09.2020.8.26.0218**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Títulos de Crédito**
 Exequente: **Mauro dos Reis Borges**
 Executado: **Cristiane Rodrigues dos Santos e outro**

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que, nesta data, os cheques depositados em cartório foram entregues à perita Andressa Capalbo Gomes. Nada Mais. Guararapes, 23 de agosto de 2021. Eu, ____, Bruna Lovezuto Costa, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE GUARARAPES****FORO DE GUARARAPES****2ª VARA****Rua Luiz Lincoln de Oliveira s/n, ., Centro - CEP 16700-000, Fone: (18) 3406-1007, Guararapes-SP - E-mail: guararap2@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1001216-09.2020.8.26.0218**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Títulos de Crédito**
Exequente: **Mauro dos Reis Borges**
Executado: **Cristiane Rodrigues dos Santos e outro**

Tramitação prioritária

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que até o presente momento não houve notícia acerca do julgamento dos embargos. Nada Mais. Guararapes, 26 de abril de 2022. Eu, _____, Robinson Douglas Tardivo de Moraes, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE GUARARAPES****FORO DE GUARARAPES****2ª VARA****Rua Luiz Lincoln de Oliveira s/n, ., Centro - CEP 16700-000, Fone: (18) 3406-1007, Guararapes-SP - E-mail: guararap2@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1001216-09.2020.8.26.0218**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Títulos de Crédito**
Exequente: **Mauro dos Reis Borges**
Executado: **Cristiane Rodrigues dos Santos e outro**

Tramitação prioritária

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em consulta aos autos de embargos a esta execução, constatei que ainda estão em grau de recurso. Nada Mais. Guararapes, 12 de dezembro de 2022. Eu, ____, Robinson Douglas Tardivo de Moraes, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE GUARARAPES****FORO DE GUARARAPES****2ª VARA****Rua Luiz Lincoln de Oliveira s/n, ., Centro - CEP 16700-000, Fone: (18) 3406-1007, Guararapes-SP - E-mail: guararap2@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1001216-09.2020.8.26.0218**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Títulos de Crédito**
Exequente: **Mauro dos Reis Borges**
Executado: **Cristiane Rodrigues dos Santos e outro**

Tramitação prioritária

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em consulta aos embargos à execução, nesta data, constatei ainda estarem em andamento. Nada Mais. Guararapes, 01 de março de 2023. Eu, ____, Robinson Douglas Tardivo de Moraes, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE GUARARAPES****FORO DE GUARARAPES****2ª VARA****Rua Luiz Lincoln de Oliveira s/n, ., Centro - CEP 16700-000, Fone: (18) 3406-1007, Guararapes-SP - E-mail: guararap2@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

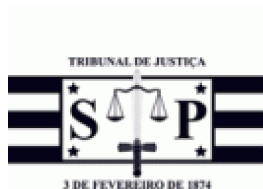
Processo Digital nº: **1001216-09.2020.8.26.0218**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Títulos de Crédito**
Exequente: **Mauro dos Reis Borges**
Executado: **Cristiane Rodrigues dos Santos e outro**

Tramitação prioritária

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que, nesta data, consultei os autos de embargos à execução e constatei já estarem extintos, motivo pelo qual abro vista ao exequente. Nada Mais. Guararapes, 01 de junho de 2023. Eu, ____, Robinson Douglas Tardivo de Moraes, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE GUARARAPES****FORO DE GUARARAPES****2ª VARA****Rua Luiz Lincoln de Oliveira s/n, ., Centro - CEP 16700-000, Fone: (18) 3406-1007, Guararapes-SP - E-mail: guararap2@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1001216-09.2020.8.26.0218**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Títulos de Crédito**
Exequente: **Mauro dos Reis Borges**
Executado: **Cristiane Rodrigues dos Santos e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Vista à parte autora em termos de prosseguimento. Prazo: 15 dias. Nada Mais. Guararapes, 01 de junho de 2023. Eu, Robinson Douglas Tardivo de Moraes, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0485/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fabricio Antunes Correia (OAB 281401/SP)	D.J.E
Pedro José Montilha Junior (OAB 376228/SP)	D.J.E
Ely Flores (OAB 129953/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vista à parte autora em termos de prosseguimento. Prazo: 15 dias."

Guararapes, 1 de junho de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0485/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 02/06/2023. Considera-se a data de publicação em 05/06/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Fabricio Antunes Correia (OAB 281401/SP)
Pedro José Montilha Junior (OAB 376228/SP)
Ely Flores (OAB 129953/SP)

Teor do ato: "Vista à parte autora em termos de prosseguimento. Prazo: 15 dias."

Guararapes, 1 de junho de 2023.



FABRÍCIO ANTUNES CORREIA
ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA

**EXCELENTÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
GUARARAPES - ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo: 1001216-09.2020.8.26.0218

MAURO DOS REIS BORGES, já qualificado nos autos em epigrafe, intermediado por seu mandatário ao final subscrito, comparece, com o devido respeito à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao ato ordinário de fls. 122, que requereu o prosseguimento dos autos, vem expor e requer o seguinte:

Este douto juízo em decisão de fls. 112, determinou a suspensão da realização do leilão até que fosse decidido os embargos à execução.

Sobreveio certificação em fls.121 da extinção dos embargos à execução e consequente pedido de prosseguimento do feito.

Diante da certificação da extinção dos embargos á execução, vem o autor requerer que seja retomado os procedimentos já iniciados as fls. 72/111, referente ao Leilão dos bens constritos: **Veículo: TOYOTA, ano 2007, modelo 2008, modelo COROLLA XLI18 FLEX, na cor preto, combustível Álcool/gasolina, Placa DZC - 4457, RENAVAL 00935921907, CHASSI 9BR53ZEC488699624. 2.Veículo: motocicleta Honda, ano 2020, modelo 2020, modelo Biz 125, na cor cinza, combustível Álcool/gasolina, Placa GCK - 4F08, RENAVAL 01225932200, CHASSI 9C2JC4830LR009976. 3.Veículo: motocicleta Honda, ano 2018, modelo 2018, modelo BIZ 125, na cor preto, combustível Álcool/gasolina, Placa GHB - 1439, RENAVAL 01154419492, CHASSI 9C2JC4830JR108629,** pertencente a executada CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 215.775.538-10.

Outrossim, de resto, pede-se a ciência dada a devida ciência dessa alienação judicial, na forma do que dispõe o **art. 889 do Código de Processo Civil**.

Neste termos, pede deferimento.

Araçatuba - SP, 23 de março de 2021.

FABRÍCIO ANTUNES CORREIA
OAB-SP 281.401



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARARAPES
2ª VARA

Rua Luiz Lincoln de Oliveira s/n, ., Centro - CEP 16700-000, Fone: (18) 3406-1007,
Guararapes-SP - E-mail: guararap2@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: **1001216-09.2020.8.26.0218 - Execução de Título Extrajudicial**
Exequente: **Mauro dos Reis Borges**
Cristiano Olsen, 3192, Jardim Sumare - CEP 16015-244, Aracatuba-SP
Executado: **Cristiane Rodrigues dos Santos e outro**
Av. Manoel Firmino Franco, 231, Jd Copacabana - CEP 16700-000,
Guararapes-SP

Nome do Juiz: DANIELLE CALDAS NERY SOARES

Proc. 2020/000599

Vistos.

Diante da extinção dos embargos à execução, defiro
o pedido de prosseguimento feito pelo exequente às fls. 125/126.

Intime-se o leiloeiro para que proceda ao
agendamento de nova data para a hasta pública, nos termos da
decisão de fl. 74/75.

Int.

G. 23/6/23.

Documento assinado digitalmente nos termos da Lei 11.419/2006, conforme impressão à
margem direita.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0554/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fabricio Antunes Correia (OAB 281401/SP)	D.J.E
Pedro José Montilha Junior (OAB 376228/SP)	D.J.E
Ely Flores (OAB 129953/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Proc. 2020/000599 Vistos. Diante da extinção dos embargos à execução, defiro o pedido de prosseguimento feito pelo exequente às fls. 125/126. Intime-se o leiloeiro para que proceda ao agendamento de nova data para a hasta pública, nos termos da decisão de fl. 74/75. Int."

Guararapes, 26 de junho de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0554/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 27/06/2023. Considera-se a data de publicação em 28/06/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
29/06/2023 - são pedro - Prorrogação

Advogado
Fabrício Antunes Correia (OAB 281401/SP)
Pedro José Montilha Junior (OAB 376228/SP)
Ely Flores (OAB 129953/SP)

Teor do ato: "Proc. 2020/000599 Vistos. Diante da extinção dos embargos à execução, defiro o pedido de prosseguimento feito pelo exequente às fls. 125/126. Intime-se o leiloeiro para que proceda ao agendamento de nova data para a hasta pública, nos termos da decisão de fl. 74/75. Int."

Guararapes, 26 de junho de 2023.

Autos - 1001216-09.2020.8.26.0218

ROBINSON DOUGLAS TARDIVO DE MORAIS <romorais@tjsp.jus.br>

Ter, 27/06/2023 09:07

Para: contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>

Cc: contato@grupolance.com.br <contato@grupolance.com.br>

Bom dia, prezados!

Valho-me deste para informá-los do teor do despacho de fl. 127 no qual fora determinada nova designação de data para hasta pública.

Solicito confirmação de recebimento.

Att.

ROBINSON DOUGLAS TARDIVO DE MORAIS

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2º Ofício Judicial da Comarca de Guararapes

Rua Luiz Lincoln de Oliveira, S/N - Centro - Guararapes/SP - CEP: 16700-000

Telefone: (18) 3406-1007

E-mail: romorais@tjsp.jus.br

Retransmitidas: Autos - 1001216-09.2020.8.26.0218

Microsoft Outlook

<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>

Ter, 27/06/2023 09:08

Para: contato@grupolance.com.br <contato@grupolance.com.br>

 1 anexos (43 KB)

Autos - 1001216-09.2020.8.26.0218;

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:contato@grupolance.com.br (contato@grupolance.com.br).

Assunto: Autos - 1001216-09.2020.8.26.0218